



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de julho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo web com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (X) Pregão
- ☐ () Tomada de Preços
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Dispensa
- ☐ () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;

Deoclécio De Nez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 509.649,30 incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.2.1.3. Com apenas uma empresa vencedora da empresa, pois todos os itens se complementam, tendo em vista que é a prestação de serviços, com a instalação e locação das câmaras, serviços de armazenamento e locação da plataforma web.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.



3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição dos equipamentos inclui a sua instalação e que associado a aquisição está prevista a implantação de sistema de Videomonitoramento, a Prefeitura busca por meio destes investimentos implementar uma Política de Gestão de Risco, que prevê uma série de ações e ferramentas para sua implementação.

Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inadequado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as epidemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações que ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciar a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.

Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.

Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

- Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;
- Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;
- Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;
- Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento; inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;
- Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos; incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

004

Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

Além destas possibilidades, há ainda a necessidade de integração com os órgãos da segurança pública do Estado do Paraná, que já utilizam uma plataforma homologada e que para que possa haver tal integração, são detalhados os equipamentos e sistemas de gerenciamento e armazenamento de imagens, com suas respectivas especificações, em conformidade com a solução adotada por estes órgãos.

E tendo em vista que já foi implantado o sistema no corrente ano em processo licitatório no ano passado, verificou-se a grande necessidade de implantar em outros locais, conforme estudos práticos analisados pela administração.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1.1 Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.1.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

6.1.3. E conforme consta em anexo há 03 (três) empresas que forneceram orçamentos, estando aptas a executar o presente serviços constante nesse processo licitatório. Entretanto, o valor do lote é acima de R\$ 80.0000,00, portanto devendo este processo licitatório ser de ampla concorrência, não havendo possibilidade de fazer cotas para em/epp/mei.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

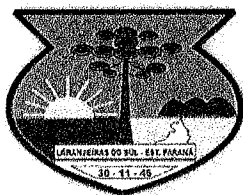
7.2.1. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LOCAÇÃO DE CÂMERAS	22

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

7.3. DA DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA

7.3.1. Tendo em vista a complexidade e exigências do presente edital, a vencedora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o certame, deverá realizar apresentação do software para verificação se este atende todas as exigências do edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

006

7.3.2. A licitante interessada, deverá promover a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, no sentido de Demonstrar/Comprovar que a solução atende aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

7.3.3. O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: 42 3635-8141.

O município expedirá atestado acerca da demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto, sendo condição habilitatória o atestado de atendimento das especificações.

7.3.4. Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança à CONTRATANTE para a que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

7.3.5. Neste ambiente de testes, a empresa licitante, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município.

7.3.6. Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.

7.3.7. As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto.

7.3.8. Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

7.3.9. Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.

7.3.10. Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens.

7.3.11. Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens.

7.3.12. Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.

7.3.13. Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

007

7.3.14. Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa.

7.3.15. Deverá possuir item relativo à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.

7.3.16. Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.

7.3.17. Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada.

7.3.18. Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

7.3.91. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências edilícias, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

7.4. DA VISTORIA

7.4.1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita de conhecimento do objeto, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas neste TR, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as no e apresentar proposta qualificada. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone (42) 3635-8141, junto a Secretaria de Administração e Finanças nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.

7.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

7.4.3. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.4.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de segurança da CONTRATANTE, pelos telefones (42) 3635-8141.

7.4.5. Eventuais dúvidas sobre o agendamento e a solicitação do mesmo por e-mail podem ser sanadas pelos telefones (42) 3635-8141, junto a área responsável pelo presente processo licitatório.

7.4.6. A declaração de vistoria será feita em papel timbrado da contratante e deverá conter a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou as dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º _____ / _____ e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida. ”

7.4.7. A não utilização da faculdade de fazer a vistoria, implicará por parte da licitante em responsabilizar-se pelo completo atendimento de todas as exigências técnicas que se façam necessárias para a implementação dos serviços conforme as normas e procedimentos definidos neste edital, seus anexos e normas técnicas aplicáveis.

7.4.8. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial n.º 144/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

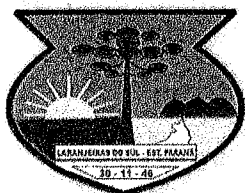
10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo



11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

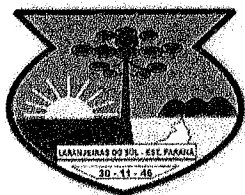
14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

015

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com análise prática, verificando a necessidade de instalar em novos locais.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

22.1.1 Armazenamento de imagens em sistema remoto;

22.1.2 Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB;

22.1.3 Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos;

22.1.4 Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades;

22.1.5 Fornecimento de links de comunicação de dados;

22.1.6 Suporte técnico para auxílio e,

22.1.7 Treinamento de Usuários.

22.2 Dos locais de instalação e prazos:

22.2.1 Secretária Municipal de Saúde: 12 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	UBS BARÃO DO RIO BRANCO	02	CÂMERA DE CONTEXTO
02	UBS PALMEIRAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	UBS MONTE CASTELO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	UBS SÃO FRANCISCO – CELESTE	01	CÂMERA DE CONTEXTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

016

05	UBS PRESIDENTE VARGAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
06	UBS AGUA VERDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
07	UBS CRISTO REI	01	CÂMERA DE CONTEXTO
08	UBS SÃO MIGUEL	02	CÂMERA DE CONTEXTO
09	SAMU – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.2 Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	CRAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	CENTRO DA JUVENTUDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.3 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo: 24 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	CMEI SEMENTINHA DO SABER	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	CMEI PRIMEIROS PASSOS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	CMEI ADELINA DUTRA BOEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	CMEI JARDIM ALVORADA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
05	CMEI DIVINA PROVIDENCIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
06	CMEI PINGO DE GENTE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
07	CMEI PEQUENOS ANJOS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
08	CMEI EMILIA CESCA ALBERTI	01	CÂMERA DE CONTEXTO
09	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
10	ESCOLA LEOCADIA JOSE CORREIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
11	ESCOLA VALDEMAR BOEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
12	ESCOLA AGUA VERDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
13	ESCOLA ALUISIO MAYER	01	CÂMERA DE CONTEXTO
14	ESCOLA ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
15	ESCOLA JOSE BONIFACIO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
16	ESCOLA TEREZINHA ANDRETTA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
17	ESCOLA TEOTONIO VILELLA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
18	ESCOLA PADRE GERSON GALVINO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
19	ESCOLA FLORINDO PELIZZARI	02	CÂMERA DE CONTEXTO
20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRENTE)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
21	CINE TEATRO IGUASSU	01	CÂMERA DE CONTEXTO
22	SUPER CRECHE III	01	CÂMERA DE CONTEXTO
23	CASA DA CULTURA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.4 Secretária Municipal de Esportes: 03 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	GINÁSIO BANCÁRIO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	GINÁSIO LARANJÃO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	GINÁSIO LARANJINHA (PRAÇA NOGUEIRA DO AMARAL)	01	CÂMERA DE CONTEXTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

22.2.5 Administração: 04 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	RODOVIARIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	RUA SETE DE SETEMBRO (RÁDIO LIDER SUL)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	AV JOSE CAMPIGOTTO (PRÓXIMO AO CAFÉ OESTE)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	AV ALVARO NATEL DE CAMARGO ESQ. RUA SANTANA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.3 Dos prazos de instalação:

22.3.1 Armazenamento de imagens em sistema remoto;

22.3.2 O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos, de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento, considerando-se que deverá ser fornecido o link de comunicação de dados para cada ponto solicitado.

22.3.3 O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

22.3.4 O fornecimento de serviços de disponibilização das imagens das câmeras locadas, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação da Ordem de Serviço, considerada a quantidade mínima de 5 (cinco) câmeras e máxima de 20 (vinte) câmeras por ordem de serviço.

22.3.5 A locação relativa ao item 1 tem inclusa no seu custo, todas as despesas tais como instalação de infraestrutura câmeras, bem como o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica.

22.3.6 Os custos de fornecimento de links de comunicação para atendimento das câmeras do item 1 também têm inclusos todas as despesas relativas ao fornecimento dos referidos links.

22.3.7 Correrão por conta da CONTRATADA os custos de fornecimento de energia elétrica, e o fornecimento dos locais de instalação para as câmeras item 1, neste caso específico o fornecimento ou autorização de uso posteamto público.

22.4. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE IMAGENS

22.4.1 Ante a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação envolvendo o(s) Conselho(s) Comunitário(s) de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento remoto de imagens das câmeras, com as seguintes características técnicas mínimas;

22.4.2 O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, além do proposto neste edital, tais como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

018

específicos;

22.4.3 O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

22.4.4 O Sistema deverá oferecer além do armazenamento em nuvem, solução integrada totalmente WEB, sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

22.4.5 O sistema deverá propiciar opção de funcionamento nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

22.5.DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA GESTÃO RISCOS.

22.5.1 Considerando-se ainda que além das especificações do item 5.1, a solução apresentada deverá atender as seguintes características mínimas:

22.5.1.1 A solução deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

22.5.1.2 A Solução deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;

22.5.1.3 A solução de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único.

22.5.1.4 Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

22.5.1.5 Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite.

22.5.1.6 A plataforma de gestão de riscos deverá permitir que novos serviços voltados para a comunidade sejam adicionados as ferramentas e aplicativos sem que isto implique na geração de custos, ou ônus ao erário público.

22.5.1.7 Deverá ainda permitir que a comunidade tenha acesso, as ferramentas adicionais de gestão de riscos individuais oferecidas através da plataforma, por meio de serviços e aplicativos destinados a uso da comunidade, e de modo a não comprometer o nível segurança restrito de cada usuário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

019

22.5.1.8 Deverá ainda permitir que as ferramentas exibam logomarcas de empresas diversas relacionadas a comunidade, para divulgação de campanhas e projetos de interesse comunitário, bem como apresentar estas de forma distinta e qualificada, desvinculando qualquer envolvimento do ente público contratante.

22.5.1.9 A Rede Social deverá ainda fornecer, possibilidade de notificações específicas via “push notification”, sobre situações de interesse comunitário, envolvendo serviços públicos, os outorgados ou mesmo privados, considerados os de interesse da gestão de riscos.

22.5.1.10 Deve ainda permitir que sejam realizadas análises forenses nos dados e imagens capturados e armazenados pelo sistema, gerando ou não alertas específicos nos sistemas, de maneira a fortalecer os processos de gestão de riscos e participação comunitária.

22.5.1.11 A solução deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

22.5.1.12 Será considerado neste caso, basicamente, como opcional disponível para este a solução, que deverá oferecer os serviços online.

22.5.1.13 Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

22.5.1.14 Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.

22.5.1.15 Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;

22.5.1.16 A solução não deverá exigir investimentos em requerer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

22.5.1.17 A solução também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

22.5.1.18 Plataforma deverá suportar tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR.

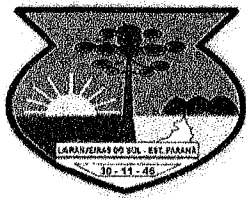
22.5.1.19 Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP.

22.5.1.20 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;

22.5.1.21 Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);

22.5.1.22 Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras

22.5.1.23 Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 22.5.1.24 Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
- 22.5.1.25 Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
- 22.5.1.26 Deve ainda suporta câmeras PTZ;
- 22.5.1.27 Deverá ainda A solução dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;
- 22.5.1.28 Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
- 22.5.1.29 Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;
- 22.5.1.30 Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- 22.5.1.31 Deverá a solução fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- 22.5.1.32 Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- 22.5.1.33 Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
- 22.5.1.34 Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como;
- 22.5.1.35 Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- 22.5.1.36 Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 30 (trinta) dias para cada uma das câmeras instaladas no sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais;
- 22.5.1.37 Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
- 22.5.1.38 Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- 22.5.1.39 Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

22.5.1.40 O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas aí câmeras com mais 4K, frame rate 20FPS;

22.5.1.41 O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;

22.5.1.42 Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;

22.5.1.43 As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara

22.6 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

22.6.1 Deverá ser fornecido para cada poste onde forem instaladas as câmeras fornecidas, uma caixa hermética de proteção com as seguintes configurações:

22.6.1.1 Ter sua estrutura produzida em aço, SAE 1010/1020

22.6.1.2 Possuir suporte de fixação na parte traseira.

22.6.1.3 Porta frontal lisa com isolamento borracha.

22.6.1.4 Pintura eletrostática Epóxi Pó

22.6.1.5 Fornecida na cor cinza PTC 96001.

22.6.1.6 Possuir Dobradiças internas para maior proteção.

22.6.1.7 Possuir furação porca gaiola para prateleiras internas.

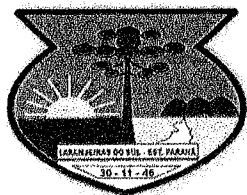
22.6.1.8 Possuir abertura tipo veneziana para circulação de ar.

22.6.1.9 Possuir ainda espaço apropriado na parte superior para 2 Ventoinhas.

22.6.1.10 Possuir as seguintes dimensões: Largura = 350mm, Profundidade = 200mm, e Altura de 350mm.

22.6.2 Além dos itens 22.6.1 e 22.6.1, deverão ser fornecidos os acessórios para a instalação destes, tais como prensa cabos, Cintas de fixação, parafusos e porcas, buchas, e demais produtos necessários à sua correta instalação e fixação.

22.6.3 Também será necessário o fornecimento de pelo menos 1 ventilador elétrico bivolt para ser instalado na Caixa de proteção (item 22.6.1), com sua respectiva instalação na mesma.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

022

22.7 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO ELÉTRICA.

22.7.1 Deverá ser fornecido para cada câmera fornecida, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:

22.7.1.1 Deverá operar com relé da seguinte forma: O relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia.

22.7.1.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac

22.7.1.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua)

22.7.1.4 Corrente máx. de saída: 5A.

22.7.1.5 Consumo de potência: 75VA.

22.7.1.6 Possuir proteção de saída de energia, contra curto circuito de saída (+ e -)

22.7.1.7 Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B).

22.7.1.8 Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.

22.7.2 Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:

22.7.2.1 Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA.

22.7.2.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%.

22.7.2.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc.

22.7.2.4 Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20)

22.7.2.5 Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V.

22.7.2.6 Peso Aproximadamente 2 kg (tolerância de $\pm 4\%$)

22.7.2.7 Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos)

22.7.2.8 Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V

22.7.2.9 Faixa de temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C.

22.7.2.10 Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc.

22.7.2.11 Temperatura normal de operação igual a 25 °C $\pm$ 5 °C



22.7.2.12 Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm.

22.7.2.13 Possuir dimensão máxima de: Altura = 101mm, Largura = 151mm e profundidade = 67mm

22.7.3 Deverão ainda ser fornecidos os acessórios elétricos necessários a correta instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 6.4.1 e 6.4.2, aí considerados: 1 porta fusível, 1 fusível de proteção, além dos fios para ligação, fitas isolantes, abraçadeiras plásticas tipo Hellerman, velcro, etc.

22.8 INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE IMAGENS

22.8.1 O fornecimento de até 65 (sessenta e cinco) câmeras de vídeo monitoramento, tanto para ambientes internos, como em ambientes externos.

22.8.2 O fornecimento de toda a manutenção das câmeras dentro do prazo de garantia;

22.8.3 As câmeras deverão atender as exigências técnicas abaixo:

22.8.3.1 Câmera fixa do tipo Bullet de alta definição.

22.8.3.2 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface rede tipo Ethernet Base-TX de 10M/100M, compatível com conector RJ-45.

22.8.3.3 Devem suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4, IGMP, ICMP, ARP, TCP, UDP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, UPnP, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, QoS, além de integração compatível com ONVIF (Perfil S), API.

22.8.3.4 Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet 12 VCC $\pm 25\%$, PoE (IEEE802.3 af).

22.8.3.5 Deve possuir sensor com tecnologia 1/3", varredura progressiva, CMOS.

22.8.3.6 Deve operar na seguinte condição de luminosidade Cor: 0,01 lux (F1.2, AGC LIGADO) com IR.

22.8.3.7 Deve possuir Smart IR, distância do infravermelho de até 30 m.

22.8.3.8 Deve possuir Filtro de corte IR com chave automática (ICR).

22.8.3.9 Deve possuir opção de lentes de 2,8mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 105,8° e 4mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 83,6°, vertical, sendo as lentes de montagem tipo M12

22.8.3.10 Deve possuir Redução Digital de Ruído DNR 3D.

22.8.3.11 Deve permitir configuração de brilho, saturação, contraste e nitidez com possibilidade de ajustes via navegador da web ou software cliente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

024

22.8.3.12 Deve suportar espelhamento, BLC (área configurável), região de interesse com uma região fixa.

22.8.3.13 Deve suportar compressão de vídeo H.264+, H.264 no stream principal e H.264 e MJPEG no stream secundário.

22.8.3.14 Devem possuir recursos de até 2 Streams seguintes taxas de transmissão: Transmissão Principal: (2304 x 1296) de resolução e taxa de 20 FPS e resolução de (1920 x 1080, 1280 x 720) com taxa de 30 FPS; Subtransmissão: resolução de (640 x 360 ou 352 x 240) com taxa de 30 FPS.

22.8.3.15 Deve possuir WDR (Faixa Dinâmica Ampla) digital.

22.8.3.16 Deve possuir o seguinte de recurso inteligente nativo: detecção de movimento.

22.8.3.17 Deve suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour.

22.8.3.18 Devem possuir alarmes de desconexão de rede, conflito de IP e adulteração de vídeo.

22.8.3.19 Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede ou teto, sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho.

22.8.3.20 Possuir capacidade de integração com o sistema de monitoramento fornecido.

22.8.3.21 Deve possuir consumo máximo inferior a 5,1 W em 12 Vdc, e PoE padrão 802.3af.

22.8.3.22 Deve possuir capacidade de operar em temperatura entre -30°C até 60°C e umidade relativa de até 95% (não condensada).

22.8.3.23 Deve possuir nível de proteção mínimo a IP67.

22.8.3.24 O peso máximo da câmera, não pode ultrapassar a 500g.

22.9 INFRAESTRUTURA DE LINK DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMERAS

22.9.1 Deverão ser fornecidos links de internet para a comunicação com as câmeras com no mínimo 80MBs de velocidade.

22.9.2 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 04 (horas) hora após a solicitação da contratante, que deverá ser realizada através de central de atendimento ou através de e-mail fornecido pela empresa.

22.9.3 Deverá disponibilizar serviços de suporte 24 horas, 07 dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico.

22.9.4 Manter disponibilidade do serviço, objeto da presente licitação, mínima de 97% mês.



22.10 DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS.

22.10.1 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos links e equipamentos a eles associados;

22.10.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR e ou por empresas que prestarão serviço técnicos ao Município, tendo um prazo:

22.10.2.1 04 (horas) horas para fornecer diagnóstico e previsão para correção/reestabelecimento dos serviços;

22.10.2.2 12 (doze) horas úteis, para reestabelecimento total dos serviços.

22.10.3 A responsabilidade por todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pelo deslocamento e pessoal, e da contratada.

22.10.4 Caso for necessário atendimentos em feriados, final de semana, ou fora o horário de expediente, deverá a empresa contratada, disponibilizar um canal direto (telefone, WhatsApp, etc....), com responsável técnico para eventuais demandas;

22.10.5 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Laranjeiras do Sul-PR.

22.10.6 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Municipalidade, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Município.

22.11 FISCALIZAÇÃO

22.11.1 A execução será acompanhada por um servidor municipal, designado por portaria pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR;

22.11.2 Para fins de comprovação da velocidade dos serviços prestados será utilizado o Site do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), no endereço eletrônico <https://simet.nic.br/simet-app.html?origemStati>, ou Site do EAQ (Entidade Aferidora de Qualidade de Banda Larga), no endereço eletrônico <http://www.brasilbandalarga.com.br/bbl>, seguindo as recomendação dos referidos sites para os testes.

22.12 A empresa CONTRATADA é obrigada a:

22.12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

22.12.2 Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelos Gestores do contrato – referente a cada lote adjudicado;



22.12.3 Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;

22.12.4 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

22.12.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

22.12.6 Submeter-se à fiscalização dos gestores do contrato relativo ao Lote adjudicado;

22.12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação;

22.12.8 Manter permanente contato com o servidor responsável pela gestão do contrato relativo ao Lote, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;

22.12.9 Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas;

22.12.10 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem a prévia concordância do Município;

22.12.11 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

22.12.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;

22.12.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

22.12.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

22.12.15 A(s) empresa(s) deverá manter plantão de atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das necessidades relativas aos produtos e serviços adjudicados conforme o lote;

22.12.16 Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Manutenção não puder ser contatada para solução de problemas, respeitados os prazos de manutenção e atendimento previstos neste termo de referência, a empresa deverá realizar o serviço no primeiro dia útil a seguir;

22.12.17 Os contatos entre a empresa contratada e a fiscalização do contrato e/ou setor de operação, serão realizados por e-mail, ficando registradas todas as ocorrências referentes ao fornecimento dos serviços contratados. Casos eventuais, em que não for possível e/ou a urgência determinar por falta de contato por e-mail, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

007

22.12.18 A CONTRATANTE é obrigada ainda a indenizar a CONTRATADA, QUANDO:

22.12.18.1 Houver perda, ou dano decorrente de mau uso, ou subtração por terceiros (furtos e/ou roubos), ou inutilização dos equipamentos, e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente ao valor de mercado, apurado a partir do valor constante da NF de compra dos equipamentos a serem substituídos, ficando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul exonerada de qualquer outra responsabilidade. Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais;

22.12.18.2 O pagamento da indenização de que trata este item será efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual deverão ser anexados a documentação comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário;

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Sr. Deoclécio De Nez, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refaze-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

26. MAPA COMPARATIVOS DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Total	Orç 01	Orç 02	Orç 03	MENOR
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	826,68	971,72	893,30	826,68
2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA *	UN	45	540	31,80	34,23	35,10	31,80
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	50,87	56,97	62,37	50,87
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45	45	413,34	485,86	450,00	413,34

* considerando 12 meses

Para podermos solicitar os serviços de qualidade, a seguir a descrição completa, quantidade, valores, e demais informações que devem ser discriminados no edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

028

26. DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Locação de Equipamentos e Sistemas						
Item	Descrição	Unid	Quant	Quant. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	826,68	446.407,20
2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA *	UN	45	540	31,80	17.172,00
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	50,87	27.469,80
Valor total dos itens						491.049,00

* considerando 12 meses

Instalação					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$ unitário	Valor R\$ Total
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45	413,34	18.600,30
Valor total dos itens					18.600,30

O valor total estimado para o presente processo licitatório será apurado pela multiplicação do total dos itens por doze meses acrescido do valor total de instalação, e alcança a soma de R\$ 509.649,30.

Ressalta-se, solicitamos que seja o julgamento por lote, com apenas uma empresa vencedora da empresa, pois todos os itens se complementam, tendo em vista que é a prestação de serviços, com a instalação e locação das câmaras, serviços de armazenamento e locação da plataforma web.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.


Deoclécio De Nez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Orçamento nº: 005435**Venda de Equipamento**

Cliente: 005458 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ/ CPF: 76.205.970/0001-95 **Inscrição:** ISENT0
Endereço: AVENIDA SANTOS DOMUNT **Número:** .
Bairro: CENTRO **Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL PR
Complemento: ESQUINA COM A EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA
Telefone: (42) 3635-8100 **CEP:** 85301-210
Contato: . **Celular:**
Email: compras@s.pr.gov.br
Valido até: 30/07/2022 **Emissão:** 30/06/2022

Produtos				
Código	Produto	Qtidade	Unitário	Total
044584	LOCAÇÃO DE CÂMERA DE CONTEXTO	45	R\$ 826,68	R\$ 37.200,60
044585	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERAS	45	R\$ 31,80	R\$ 1.431,00
044586	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA 45 CÂMERAS DE CONTEXTO	1	R\$ 2.289,28	R\$ 2.289,28
Total de Produtos:				R\$ 40.920,88

Serviços				
Código	Serviço	Qtidade	Unitário	Total
000175	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	45	R\$ 413,34	R\$ 18.600,30
Total de Serviços:				R\$ 18.600,30

Valor do Frete:	R\$ 0,00	Valor do CREA:	R\$ 0,00
Total Geral:		R\$ 59.521,18	

Condições de Pagamento 019 - A Prazo

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	30 DIAS		R\$ 59.521,18	R\$ 59.521,18

* S: Sem Entrada * E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 1102567 ALEXSANDER AUGUSTO KOWASLKI
 (42) 3635-3534 alexsander.kowalski@gmail.com



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO DE CÂMERAS MONITORAMENTO

2 mensagens

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

30 de junho de 2022 11:54

Para: laranjeirasdosul@inviolavel.com

BOM DIA

SEGUE ANEXO RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

ATENCIOSAMENTE
DEOCLÉCIO DE NEZ**RELAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS PARA INSTAÇÃO.docx**

13K

Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

30 de junho de 2022 16:47

Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

Prezado Deoclécio, boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo orçamento.

Atenciosamente,

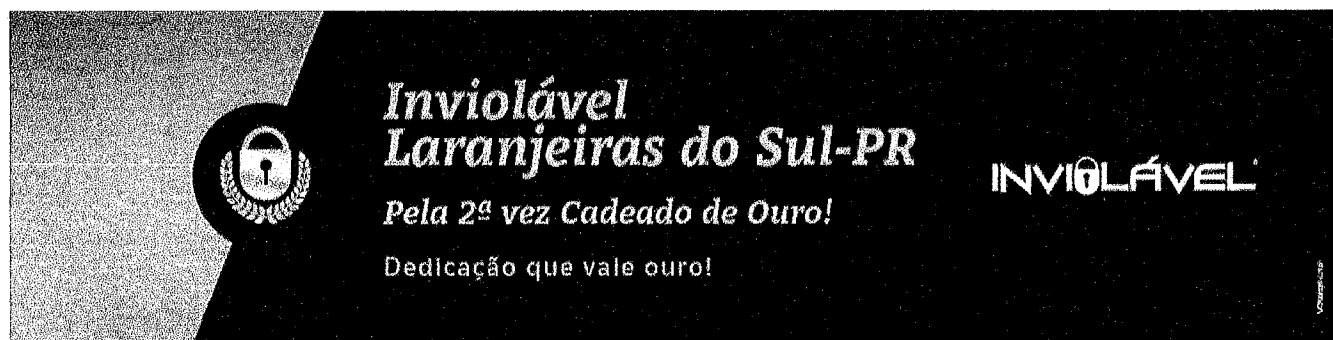
Alexsander Augusto Kowalski

Inviolável Laranjeiras do Sul

CRA 20-29200

(42) 3635-3534

(42) 99918-7070



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s). A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente.

De: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 30 de junho de 2022 11:54
Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE CÂMERAS MONITORAMENTO

031

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Outlook prevented automatic download of this picture because it might contain personally identifiable information. To help protect your privacy, Outlook prevented automatic download of some pictures in this message. To help protect your privacy, Outlook prevented automatic download of some pictures in this message.

 **Orçamento Inviolável.PDF**
67K



RUA: LARANJEIRAS DO SUL 525
 IBEMA- PR
 IBEMA COMERCIO DE ALARMES MONITORADOS LTDA
 CNPJ; 07688288000188
 FONE:3238-1022
 CEL:99104-7619

ORÇAMENTO: 30/06/2022
 Município de Laranjeiras do Sul: PR
 Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

item	descrição	quant	Uni R\$	Total R\$
01	Locação de câmeras de contexto	45	R\$ 971,72	R\$ 43.727,40
02	Serviços armazenamento mensal por câmera	45	R\$ 34,23	R\$ 1.540,35
03	Locação de plataforma web para 65 câmeras de contexto	01	R\$ 2.563,79	R\$ 2.563,79
	Total dos itens			R\$ 47.831,54
04	Serviços instalação das câmeras	45	R\$ 485,86	R\$ 21.863,70
	Valor total dos serviços			R\$ 21.863,70
				R\$ 69.695,24

MANUTENÇÃO 24 HORAS

*“SE O SENHOR NÃO EDIFICAR A CASA, EM VÃO TRABALHAM OS QUE EDIFICAM;
 SE O SENHOR NÃO GUARDAR A CIDADE, EM VÃO VIGIA A SENTINELA”*



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

Proelite (1).pdf, Proposta cameras

1 mensagem

Denilson Santos <denilsonproelitt_@hotmail.com> 1 de julho de 2022 09:35

Para: Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

Obter o Outlook para Android

 **Proelite (1).pdf**
162K



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO CÂMERAS DE MONITORAMENTO

1 mensagem

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br> 30 de junho de 2022 11:50
Para: Denilson Santos <denilsonproelitt_@hotmail.com>

BOM DIA
SEGUE ANEXO RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

ATENCIOSAMENTE
DEOCLÉCIO DE NEZ

 **RELAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS PARA INSTAÇÃO.docx**
13K

Fênix MonitoramentoVendas de Equipamentos

Cliente: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	Telefone: 42-3635-8135
CNPJ:	Cidade: Laranjeiras do Sul
Endereço: Rua Expedicionário João Maria 1020	Emissão: 30/06/2022
Bairro: Centro	Validade: 30/08/2022
CEP:	
Contato:	

ORÇAMENTOS

Equipamentos	Quantidade	Unit (R\$)	Total
Locação de câmeras de contexto	45	R\$893.30	R\$40.195.50
Serviços armazenamento mensal por câmera	45	R\$35.10	R\$1.579.50
Locação de plataforma web para 45 câmeras de contexto	01	R\$2.807.00	R\$2.807.00
		Total Geral	R\$44.585.00

Serviço	Quantidade	Unitário (R\$)	Total
Serviço de instalação das câmeras	45	R\$450.00	R\$20.250.00
		Total Geral	R\$64.835.00

10.239.427/0001-09

BALCEVICZ & OLIVEIRA
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA

Av. Souza Neves, 365 - sala 2
 Cep 85400-000
GUARANIACU PARANA





Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

orçamento monitoramento câmaras
1 mensagem

fenix guaraniacu <fenixguaraniacu@yahoo.com.br> 1 de julho de 2022 15:45
Para: Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br>

boa tarde

orçamento ctv laranjeiras do sul julho.pdf

340K



Deoclécio De Nez <keiodenez@gmail.com>

ORÇAMENTO CÂMERAS DE MONITORAMENTO

1 mensagem

Deoclécio De Nez <deoclecio@ls.pr.gov.br> 30 de junho de 2022 11:51
Para: fenix guaraniacu <fenixguaraniacu@yahoo.com.br>

BOM DIA
SEGUE ANEXO RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

SOLICITAMOS ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

ATENCIOSAMENTE
DEOCLÉCIO DE NEZ

 **RELAÇÃO DE NOVAS CÂMERAS PARA INSTAÇÃO.docx**
13K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação
Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de julho de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar abertura de certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.**

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



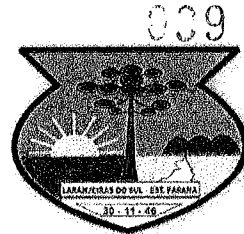
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Esportes

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa Para Disponibilização De Plataforma Tecnológica Baseada Em Aplicativo WEB Com Foco Em Gestão De Riscos, Compreendendo Compartilhamento De Recursos Tecnológicos De Segurança, Incluídos Sistemas De Monitoramento De Imagens, Plataforma De Comunicação Digital E Rede Social Privada, Sistema De Gerenciamento E Armazenamento De Imagens, Além De Câmeras Para Compor O Sistema De Monitoramento E Gestão De Riscos, Com Fornecimento De Infraestrutura Necessária.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:



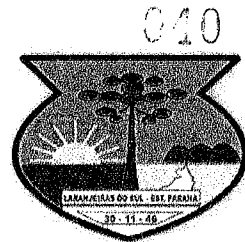
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão, conforme consta no memorando inicial da secretaria.

Tendo em vista o valor da licitação, o presente edital deverá ser ampla concorrência, mas contemplando os benefícios para empresas enquadradas ME/EPP/ME.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

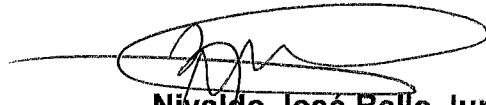
<http://www.ls.pr.gov.br>



Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Lote, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de julho de 2022.



Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

042

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de julho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal	Fundo Municipal de	Atividades do Fundo	Outros Serviços de	Emendas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	de Saúde	Saúde	Municipal de Saúde	Terceiros - PJ	Individuais impositivas – Tráf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SÔNIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **xx:xx hrs** do dia **XX de xxxxx de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx de xxxxx de 2022** às **XX:XX hrs**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**, conforme as especificações descritas Termo de Referência(Anexo I) e Anexo II.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal	Fundo Municipal de	Atividades do Fundo	Serviços de tecnologia	Saúde – Receitas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	de Saúde	Saúde	Municipal de Saúde	da Informação e comunicação – pessoa jurídica	Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais Impositivas – Traslado especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II-B, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.4.1. Deverá cotar todos os itens do lote sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

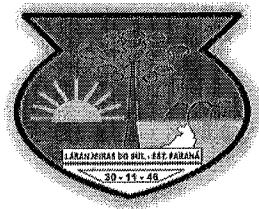
6.2.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega será considerado a data de até 30 dias após a assinatura do Contrato vinculado ao presente edital.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

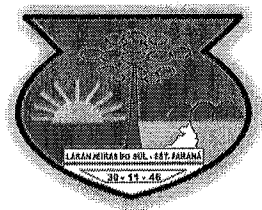
7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe dada preferência na adjudicação do objeto do certame, que só será confirmada após a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

realização da demonstração necessária a fim de garantir o atendimento das exigências do Termo de Referência;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18. DA DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA

7.18.1. Tendo em vista a complexidade e exigências do presente edital, a vencedora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o certame, deverá realizar apresentação do software para verificação se este atende todas as exigências do edital e seus anexos;

7.18.2. A licitante interessada, deverá promover a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, no sentido de Demonstrar/Comprovar que a solução atende aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

7.18.3. O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: 42 3635-8141.

7.18.4. O município expedirá atestado acerca da demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto, sendo condição habilitatória o atestado de atendimento das especificações.

7.18.5. Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança à CONTRATANTE para a que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

7.18.6. Neste ambiente de testes, a empresa licitante, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município.

7.18.7. Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.18.8. As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto;

7.18.9. Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

7.18.10. Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.

7.18.11. Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens;

7.18.12. Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens;

7.18.13. Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.

7.18.14. Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.

7.18.15. Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa.

7.18.16. Deverá possuir item relativo à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.

7.18.17. Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.

7.18.18. Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada.

7.18.19. Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

7.19. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências editalícias, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitações jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Atestado e/ou declaração em nome da **proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LOCAÇÃO DE CÂMERAS	22

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

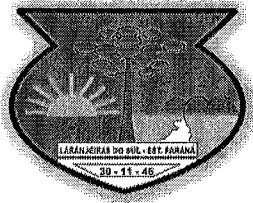
11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

056

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

057

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

058

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

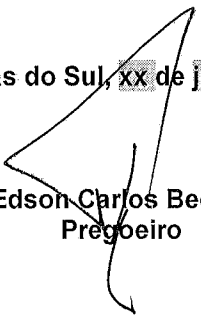
13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de julho de 2022.


Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40366	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	UN	826,68	446.407,20
2	40367	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	540,00	UN	31,80	17.172,00
3	40368	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	UN	50,87	27.469,80
4	40369	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	45,00	UN	413,34	18.600,30
TOTAL						509.649,30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 509.649,30 incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.2.1.3. Com apenas uma empresa vencedora da empresa, pois todos os itens se complementam, tendo em vista que é a prestação de serviços, com a instalação e locação das câmaras, serviços de armazenamento e locação da plataforma web.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição dos equipamentos inclui a sua instalação e que associado a aquisição está prevista a implantação de sistema de Videomonitoramento, a Prefeitura busca por meio destes investimentos implementar uma Política de Gestão de Risco, que prevê uma série de ações e ferramentas para sua implementação.

Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações que ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciar a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.

Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.

Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

- Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;
- Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;
- Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;
- Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento; inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;
- Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos; incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos municípios, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo município.

Além destas possibilidades, há ainda a necessidade de integração com os órgãos da segurança pública do Estado do Paraná, que já utilizam uma plataforma homologada e que para que possa haver tal integração, são detalhados os equipamentos e sistemas de gerenciamento e armazenamento de imagens, com suas respectivas especificações, em conformidade com a solução adotada por estes órgãos.

E tendo em vista que já foi implantado o sistema no corrente ano em processo licitatório no ano passado, verificou-se a grande necessidade de implantar em outros locais, conforme estudos práticos analisados pela administração.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993; Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013; Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015; Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022; Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006; Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

003

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1.1 Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.1.2. Os itens/lotes cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

6.1.3. E conforme consta em anexo há 03 (três) empresas que forneceram orçamentos, estando aptas a executar o presente serviços constante nesse processo licitatório. Entretanto, o valor do lote é acima de R\$ 80.000,00, portanto devendo este processo licitatório ser de ampla concorrência, não havendo possibilidade de fazer cotas para em/epp/mei.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LOCAÇÃO DE CÂMERAS	22

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

7.3. DA DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA

7.3.1. Tendo em vista a complexidade e exigências do presente edital, a vencedora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o certame, deverá realizar apresentação do software para verificação se este atende todas as exigências do edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

7.3.2. A licitante interessada, deverá promover a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, no sentido de Demonstrar/Comprovar que a solução atende aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

7.3.3. O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: 42 3635-8141.

O município expedirá atestado acerca da demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto, sendo condição habilitatória o atestado de atendimento das especificações.

7.3.4. Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança à CONTRATANTE para a que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

7.3.5. Neste ambiente de testes, a empresa licitante, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município.

7.3.6. Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.

7.3.7. As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto.

7.3.8. Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

7.3.9. Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.

7.3.10. Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens.

7.3.11. Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens.

7.3.12. Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.

7.3.13. Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

7.3.14. Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa.

7.3.15. Deverá possuir item relativo à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.

7.3.16. Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.

7.3.17. Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada.

7.3.18. Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

7.3.91. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências edificadas, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

7.4. DA VISTORIA

7.4.1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita de conhecimento do objeto, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas neste TR, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as no e apresentar proposta qualificada. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone (42) 3635-8141, junto a Secretaria de Administração e Finanças nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.

7.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

7.4.3. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.4.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de segurança da CONTRATANTE, pelos telefones (42) 3635-8141.

7.4.5. Eventuais dúvidas sobre o agendamento e a solicitação do mesmo por e-mail podem ser sanadas pelos telefones (42) 3635-8141, junto a área responsável pelo presente processo licitatório.

7.4.6. A declaração de vistoria será feita em papel timbrado da contratante e deverá conter a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou as dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º _____/_____ e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida. ”

7.4.7. A não utilização da faculdade de fazer a vistoria, implicará por parte da licitante em responsabilizar-se pelo completo atendimento de todas as exigências técnicas que se façam necessárias para a implementação dos serviços conforme as normas e procedimentos definidos neste edital, seus anexos e normas técnicas aplicáveis.

7.4.8. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial n.º 144/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

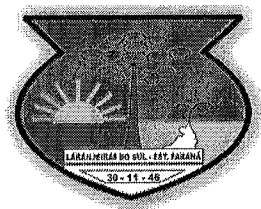
12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

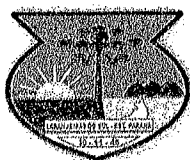


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

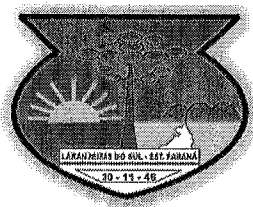
18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com análise prática, verificando a necessidade de instalar em novos locais.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

22.1.1 Armazenamento de imagens em sistema remoto;

22.1.2 Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB;

22.1.3 Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos;

22.1.4 Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades;

22.1.5 Fornecimento de links de comunicação de dados;

22.1.6 Suporte técnico para auxílio e,

22.1.7 Treinamento de Usuários.

22.2 Dos locais de instalação e prazos:

22.2.1 Secretária Municipal de Saúde: 12 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	UBS BARÃO DO RIO BRANCO	02	CÂMERA DE CONTEXTO
02	UBS PALMEIRAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	UBS MONTE CASTELO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	UBS SÃO FRANCISCO – CELESTE	01	CÂMERA DE CONTEXTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

05	UBS PRESIDENTE VARGAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
06	UBS AGUA VERDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
07	UBS CRISTO REI	01	CÂMERA DE CONTEXTO
08	UBS SÃO MIGUEL	02	CÂMERA DE CONTEXTO
09	SAMU – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.2 Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família:

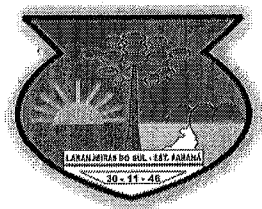
Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	CRAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	CENTRO DA JUVENTUDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.3 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo: 24 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	CMEI SEMENTINHA DO SABER	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	CMEI PRIMEIROS PASSOS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	CMEI ADELINA DUTRA BOEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	CMEI JARDIM ALVORADA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
05	CMEI DIVINA PROVIDENCIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
06	CMEI PINGO DE GENTE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
07	CMEI PEQUENOS ANJOS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
08	CMEI EMILIA CESCA ALBERTI	01	CÂMERA DE CONTEXTO
09	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
10	ESCOLA LEOCADIA JOSE CORREIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
11	ESCOLA VALDEMAR BOEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
12	ESCOLA AGUA VERDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
13	ESCOLA ALUISIO MAYER	01	CÂMERA DE CONTEXTO
14	ESCOLA ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
15	ESCOLA JOSE BONIFACIO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
16	ESCOLA TEREZINHA ANDRETTA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
17	ESCOLA TEOTONIO VILELLA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
18	ESCOLA PADRE GERSON GALVINO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
19	ESCOLA FLORINDO PELIZZARI	02	CÂMERA DE CONTEXTO
20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRENTE)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
21	CINE TEATRO IGUASSU	01	CÂMERA DE CONTEXTO
22	SUPER CRECHE III	01	CÂMERA DE CONTEXTO
23	CASA DA CULTURA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.4 Secretária Municipal de Esportes: 03 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	GINÁSIO BANCÁRIO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	GINÁSIO LARANJÃO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	GINÁSIO LARANJINHA (PRAÇA NOGUEIRA DO AMARAL)	01	CÂMERA DE CONTEXTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.2.5 Administração: 04 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	RODOVIARIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	RUA SETE DE SETEMBRO (RÁDIO LIDER SUL)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	AV JOSE CAMPIGOTTO (PRÓXIMO AO CAFÉ OBSTE)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	AV ALVARO NATEL DE CAMARGO ESQ. RUA SANTANA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.3 Dos prazos de instalação:

22.3.1 Armazenamento de imagens em sistema remoto;

22.3.2 O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos, de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento, considerando-se que deverá ser fornecido o link de comunicação de dados para cada ponto solicitado.

22.3.3 O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

22.3.4 O fornecimento de serviços de disponibilização das imagens das câmeras locadas, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação da Ordem de Serviço, considerada a quantidade mínima de 5 (cinco) câmeras e máxima de 20 (vinte) câmeras por ordem de serviço.

22.3.5 A locação relativa ao item 1 tem inclusa no seu custo, todas as despesas tais como instalação de infraestrutura câmeras, bem como o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica.

22.3.6 Os custos de fornecimento de links de comunicação para atendimento das câmeras do item 1 também têm inclusos todas as despesas relativas ao fornecimento dos referidos links.

22.3.7 Correrão por conta da CONTRATADA os custos de fornecimento de energia elétrica, e o fornecimento dos locais de instalação para as câmeras item 1, neste caso específico o fornecimento ou autorização de uso estacionamento público.

22.4. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE IMAGENS

22.4.1 Ante a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação envolvendo o(s) Conselho(s) Comunitário(s) de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento remoto de imagens das câmeras, com as seguintes características técnicas mínimas;

22.4.2 O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, além do proposto neste edital, tais como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento

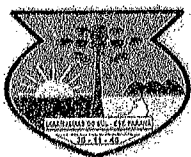


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

específicos;

22.4.3 O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

22.4.4 O Sistema deverá oferecer além do armazenamento em nuvem, solução integrada totalmente WEB, sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

22.4.5 O sistema deverá propiciar opção de funcionamento nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

22.5.DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA GESTÃO RISCOS.

22.5.1 Considerando-se ainda que além das especificações do item 5.1, a solução apresentada deverá atender as seguintes características mínimas:

22.5.1.1 A solução deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

22.5.1.2 A Solução deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;

22.5.1.3 A solução de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único.

22.5.1.4 Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

22.5.1.5 Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite.

22.5.1.6 A plataforma de gestão de riscos deverá permitir que novos serviços voltados para a comunidade sejam adicionados as ferramentas e aplicativos sem que isto implique na geração de custos, ou ônus ao erário público.

22.5.1.7 Deverá ainda permitir que a comunidade tenha acesso, as ferramentas adicionais de gestão de riscos individuais oferecidas através da plataforma, por meio de serviços e aplicativos destinados a uso da comunidade, e de modo a não comprometer o nível segurança restrito de cada usuário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

22.5.1.8 Deverá ainda permitir que as ferramentas exibam logomarcas de empresas diversas relacionadas a comunidade, para divulgação de campanhas e projetos de interesse comunitário, bem como apresentar estas de forma distinta e qualificada, desvinculando qualquer envolvimento do ente público contratante.

22.5.1.9 A Rede Social deverá ainda fornecer, possibilidade de notificações específicas via “push notification”, sobre situações de interesse comunitário, envolvendo serviços públicos, os outorgados ou mesmo privados, considerados os de interesse da gestão de riscos.

22.5.1.10 Deve ainda permitir que sejam realizadas análises forenses nos dados e imagens capturados e armazenados pelo sistema, gerando ou não alertas específicos nos sistemas, de maneira a fortalecer os processos de gestão de riscos e participação comunitária.

22.5.1.11 A solução deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

22.5.1.12 Será considerado neste caso, basicamente, como opcional disponível para este a solução, que deverá oferecer os serviços online.

22.5.1.13 Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

22.5.1.14 Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.

22.5.1.15 Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;

22.5.1.16 A solução não deverá exigir investimentos em requerer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

22.5.1.17 A solução também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

22.5.1.18 Plataforma deverá suportar tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR.

22.5.1.19 Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP.

22.5.1.20 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;

22.5.1.21 Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);

22.5.1.22 Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras

22.5.1.23 Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;

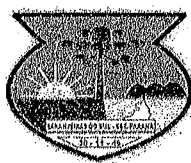


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

- 22.5.1.24 Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
- 22.5.1.25 Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
- 22.5.1.26 Deve ainda suporta câmeras PTZ;
- 22.5.1.27 Deverá ainda A solução dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;
- 22.5.1.28 Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
- 22.5.1.29 Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;
- 22.5.1.30 Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- 22.5.1.31 Deverá a solução fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- 22.5.1.32 Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- 22.5.1.33 Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
- 22.5.1.34 Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como;
- 22.5.1.35 Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- 22.5.1.36 Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 30 (trinta) dias para cada uma das câmeras instaladas no sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais;
- 22.5.1.37 Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
- 22.5.1.38 Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- 22.5.1.39 Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;

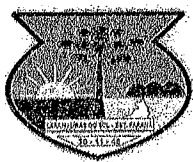


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.5.1.40 O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas as câmeras com mais 4K, frame rate 20FPS;

22.5.1.41 O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;

22.5.1.42 Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;

22.5.1.43 As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara

22.6 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

22.6.1 Deverá ser fornecido para cada poste onde forem instaladas as câmeras fornecidas, uma caixa hermética de proteção com as seguintes configurações:

22.6.1.1 Ter sua estrutura produzida em aço, SAE 1010/1020

22.6.1.2 Possuir suporte de fixação na parte traseira.

22.6.1.3 Porta frontal lisa com isolamento borracha.

22.6.1.4 Pintura eletrostática Epóxi Pó

22.6.1.5 Fornecida na cor cinza PTC 96001.

22.6.1.6 Possuir Dobradiças internas para maior proteção.

22.6.1.7 Possuir furação porca gaiola para prateleiras internas.

22.6.1.8 Possuir abertura tipo veneziana para circulação de ar.

22.6.1.9 Possuir ainda espaço apropriado na parte superior para 2 Ventoinhas.

22.6.1.10 Possuir as seguintes dimensões: Largura = 350mm, Profundidade = 200mm, e Altura de 350mm.

22.6.2 Além dos itens 22.6.1 e 22.6.1, deverão ser fornecidos os acessórios para a instalação destes, tais como prensa cabos, Cintas de fixação, parafusos e porcas, buchas, e demais produtos necessários à sua correta instalação e fixação.

22.6.3 Também será necessário o fornecimento de pelo menos 1 ventilador elétrico bivolt para ser instalado na Caixa de proteção (item 22.6.1), com sua respectiva instalação na mesma.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

22.7 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO ELÉTRICA.

22.7.1 Deverá ser fornecido para cada câmera fornecida, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:

22.7.1.1 Deverá operar com rele da seguinte forma: O relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia.

22.7.1.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac

22.7.1.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua)

22.7.1.4 Corrente máx. de saída: 5A.

22.7.1.5 Consumo de potência: 75VA.

22.7.1.6 Possuir proteção de saída de energia, contra curto circuito de saída (+ e -)

22.7.1.7 Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B).

22.7.1.8 Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.

22.7.2 Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:

22.7.2.1 Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA.

22.7.2.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%.

22.7.2.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc.

22.7.2.4 Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20)

22.7.2.5 Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V.

22.7.2.6 Peso Aproximadamente 2 kg (tolerância de $\pm 4\%$)

22.7.2.7 Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos)

22.7.2.8 Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V

22.7.2.9 Faixa de temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C.

22.7.2.10 Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc.

22.7.2.11 Temperatura normal de operação igual a 25 °C $\pm$ 5 °C



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.7.2.12 Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm.

22.7.2.13 Possuir dimensão máxima de: Altura = 101mm, Largura = 151mm e profundidade = 67mm

22.7.3 Deverão ainda ser fornecidos os acessórios elétricos necessários a correta instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 6.4.1 e 6.4.2, aí considerados: 1 porta fusível, 1 fusível de proteção, além dos fios para ligação, fitas isolantes, abraçadeiras plásticas tipo Hellerman, velcro, etc.

22.8 INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE IMAGENS

22.8.1 O fornecimento de até 65 (sessenta e cinco) câmeras de vídeo monitoramento, tanto para ambientes internos, como em ambientes externos.

22.8.2 O fornecimento de toda a manutenção das câmeras dentro do prazo de garantia;

22.8.3 As câmeras deverão atender as exigências técnicas abaixo:

22.8.3.1 Câmera fixa do tipo Bullet de alta definição.

22.8.3.2 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface rede tipo Ethernet Base-TX de 10M/100M, compatível com conector RJ-45.

22.8.3.3 Devem suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4, IGMP, ICMP, ARP, TCP, UDP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, UPnP, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, QoS, além de integração compatível com ONVIF (Perfil S), API.

22.8.3.4 Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet 12 VCC $\pm 25\%$, PoE (IEEE802.3 af).

22.8.3.5 Deve possuir sensor com tecnologia 1/3", varredura progressiva, CMOS.

22.8.3.6 Deve operar na seguinte condição de luminosidade Cor: 0,01 lux (F1.2, AGC LIGADO) com IR.

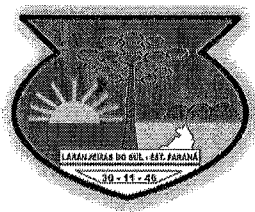
22.8.3.7 Deve possuir Smart IR, distância do infravermelho de até 30 m.

22.8.3.8 Deve possuir Filtro de corte IR com chave automática (ICR).

22.8.3.9 Deve possuir opção de lentes de 2,8mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 105,8° e 4mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 83,6°, vertical, sendo as lentes de montagem tipo M12

22.8.3.10 Deve possuir Redução Digital de Ruído DNR 3D.

22.8.3.11 Deve permitir configuração de brilho, saturação, contraste e nitidez com possibilidade de ajustes via navegador da web ou software cliente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.8.3.12 Deve suportar espelhamento, BLC (área configurável), região de interesse com uma região fixa.

22.8.3.13 Deve suportar compressão de vídeo H.264+, H.264 no stream principal e H.264 e MJPEG no stream secundário.

22.8.3.14 Devem possuir recursos de até 2 Streams seguintes taxas de transmissão: Transmissão Principal: (2304 x 1296) de resolução e taxa de 20 FPS e resolução de (1920 x 1080, 1280 x 720) com taxa de 30 FPS; Subtransmissão: resolução de (640 x 360 ou 352 x 240) com taxa de 30 FPS.

22.8.3.15 Deve possuir WDR (Faixa Dinâmica Ampla) digital.

22.8.3.16 Deve possuir o seguinte de recurso inteligente nativo: detecção de movimento.

22.8.3.17 Deve suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour.

22.8.3.18 Devem possuir alarmes de desconexão de rede, conflito de IP e adulteração de vídeo.

22.8.3.19 Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede ou teto, sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho.

22.8.3.20 Possuir capacidade de integração com o sistema de monitoramento fornecido.

22.8.3.21 Deve possuir consumo máximo inferior a 5,1 W em 12 Vdc, e PoE padrão 802.3af.

22.8.3.22 Deve possuir capacidade de operar em temperatura entre -30°C até 60°C e umidade relativa de até 95% (não condensada).

22.8.3.23 Deve possuir nível de proteção mínimo a IP67.

22.8.3.24 O peso máximo da câmera, não pode ultrapassar a 500g.

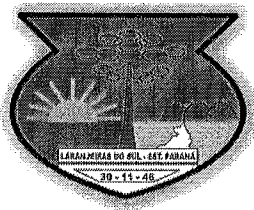
22.9 INFRAESTRUTURA DE LINK DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMERAS

22.9.1 Deverão ser fornecidos links de internet para a comunicação com as câmeras com no mínimo 80MBs de velocidade.

22.9.2 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 04 (horas) hora após a solicitação da contratante, que deverá ser realizada através de central de atendimento ou através de e-mail fornecido pela empresa.

22.9.3 Deverá disponibilizar serviços de suporte 24 horas, 07 dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico.

22.9.4 Manter disponibilidade do serviço, objeto da presente licitação, mínima de 97% mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.10 DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS.

22.10.1 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos links e equipamentos a eles associados;

22.10.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR e ou por empresas que prestarão serviço técnicos ao Município, tendo um prazo:

22.10.2.1 04 (horas) horas para fornecer diagnóstico e previsão para correção/reestabelecimento dos serviços;

22.10.2.2 12 (doze) horas úteis, para reestabelecimento total dos serviços.

22.10.3 A responsabilidade por todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pelo deslocamento e pessoal, e da contratada.

22.10.4 Caso for necessário atendimentos em feriados, final de semana, ou fora o horário de expediente, deverá a empresa contratada, disponibilizar um canal direto (telefone, WhatsApp, etc...), com responsável técnico para eventuais demandas;

22.10.5 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Laranjeiras do Sul-PR.

22.10.6 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Municipalidade, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Município.

22.11 FISCALIZAÇÃO

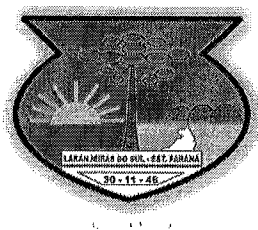
22.11.1 A execução será acompanhada por um servidor municipal, designado por portaria pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR;

22.11.2 Para fins de comprovação da velocidade dos serviços prestados será utilizado o Site do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), no endereço eletrônico <https://simet.nic.br/simet-app.html?origemStatj>, ou Site do EAQ (Entidade Aferidora de Qualidade de Banda Larga), no endereço eletrônico <http://www.brasilbandalarga.com.br/bbi>, seguindo as recomendação dos referidos sites para os testes.

22.12 A empresa CONTRATADA é obrigada a:

22.12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

22.12.2 Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelos Gestores do contrato – referente a cada lote adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

22.12.3 Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;

22.12.4 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

22.12.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

22.12.6 Submeter-se à fiscalização dos gestores do contrato relativo ao Lote adjudicado;

22.12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação;

22.12.8 Manter permanente contato com o servidor responsável pela gestão do contrato relativo ao Lote, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;

22.12.9 Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas;

22.12.10 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem a prévia concordância do Município;

22.12.11 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

22.12.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;

22.12.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

22.12.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

22.12.15 A(s) empresa(s) deverá manter plantão de atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das necessidades relativas aos produtos e serviços adjudicados conforme o lote;

22.12.16 Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Manutenção não puder ser contatada para solução de problemas, respeitados os prazos de manutenção e atendimento previstos neste termo de referência, a empresa deverá realizar o serviço no primeiro dia útil a seguir;

22.12.17 Os contatos entre a empresa contratada e a fiscalização do contrato e/ou setor de operação, serão realizados por e-mail, ficando registradas todas as ocorrências referentes ao fornecimento dos serviços contratados. Casos eventuais, em que não for possível e/ou a urgência determinar por falta de contato por e-mail, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.12.18 A CONTRATANTE é obrigada ainda a indenizar a CONTRATADA, QUANDO:

22.12.18.1 Houver perda, ou dano decorrente de mau uso, ou subtração por terceiros (furtos e/ou roubos), ou inutilização dos equipamentos, e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente ao valor de mercado, apurado a partir do valor constante da NF de compra dos equipamentos a serem substituídos, ficando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul exonerada de qualquer outra responsabilidade. Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais;

22.12.18.2 O pagamento da indenização de que trata este item será efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual deverão ser anexados a documentação comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário;

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Sr. Deoclécio De Nez, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

26. MAPA COMPARATIVOS DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Total	Orç 01	Orç 02	Orç 03	MENOR
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	826,68	971,72	893,30	826,68
2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA *	UN	45	540	31,80	34,23	35,10	31,80
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	50,87	56,97	62,37	50,87
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45	45	413,34	485,86	450,00	413,34

* considerando 12 meses

Para podermos solicitar os serviços de qualidade, a seguir a descrição completa, quantidade, valores, e demais informações que devem ser discriminados no edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

26. DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Locação de Equipamentos e Sistemas						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	826,68	446.407,20
2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA *	UN	45	540	31,80	17.172,00
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	50,87	27.469,80
Valor total dos Itens						491.049,00

* considerando 12 meses

Instalação				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$ Total
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45	413,34
Valor total dos Itens				18.600,30

O valor total estimado para o presente processo licitatório será apurado pela multiplicação do total dos itens por doze meses acrescido do valor total de instalação, e alcança a soma de R\$ 509.649,30.

Ressalta-se, solicitamos que seja o julgamento por lote, com apenas uma empresa vencedora da empresa, pois todos os itens se complementam, tendo em vista que é a prestação de serviços, com a instalação e locação das câmaras, serviços de armazenamento e locação da plataforma web.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.

Deoclécio De Nez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

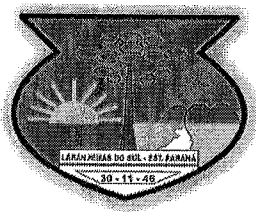
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

038

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

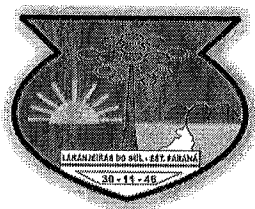
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Disponibilidade de profissionais, que executarão os serviços, estão devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, conforme estabelecido na NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, e na NR-35 – Trabalho em Altura.
- A empresa deverá atender a norma regulamentadora nº. 12, como também todas as normas que regem ao objeto licitatório, como também aos serviços prestados por ela.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

000

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx/2022-PMLS~~

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~xxx/2022-PMLS~~, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

001

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL XXX/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER: **xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

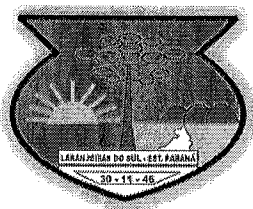
Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

032

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva dos serviços mensais será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório mensal devidamente acompanhado na respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste dentro do período inferior a 12 meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

033

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

				comunicação – pessoa jurídica	29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais impositivas – Transf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com o especificado no Termo de Referência e as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade no fornecimento dos serviços.
- II. É de responsabilidade da Contratada a execução de todos os serviços conforme especificado no Termo de Referência do edital. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- disponibilização dos serviços, tais como: câmeras, e seus assessórios, e a plataforma de gestão WEB, links de comunicação das câmeras, será responsabilidade da CONTRATADA.
- III. A contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva durante todo período de duração do contrato, devendo realizar visitas, fornecendo assistência técnica gratuita.
 - IV. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
 - V. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
 - VI. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
 - VII. Os profissionais da Contratada não terão quaisquer vínculos com o município de Laranjeiras do Sul, ficando o município isento de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou no caso de acidentes.
 - VIII. São de responsabilidade da Contratada os custos referentes a passagens, hospedagem e alimentação da equipe de montagem, manutenção.
 - IX. Fica a cargo da Contratada o transporte de todos os materiais, equipamentos, pessoas, (carga, descarga, percurso, seguro).
 - X. O prazo de entrega será considerado a data de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
 - XI. A empresa contratada deverá manter o seu responsável técnico disponível durante todo o período do contrato.
 - XII. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela disponibilidade da plataforma WEB guarda e cobertura dos equipamentos e estruturas contra intempéries.
 - XIII. Todo o local quando da instalação e montagem dos equipamentos deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
 - XIV. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverá ser imediatamente substituído mediante solicitação do fiscal de contratos.
 - XV. A empresa deverá atender às normas do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas técnicas pertinentes.
 - XVI. Proceder o atendimento das chamadas técnicas dentro das especificações determinadas no Termo de Referência.
 - XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
 - XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nos procedimentos de instalação dos equipamentos locados, ou quando de sua manutenção em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - XIX. Responsabilizar por manter os equipamentos locados sempre em perfeito funcionamento, dentro das determinações especificadas no Termo de referência durante o período do contrato, bem como as despesas com os links de comunicação.
 - XX. A parte de instrução e treinamento dos operadores do sistema deverá ser feita de forma a permitir a plena operação do sistema pelos mesmos, bem como possibilitara a replicação dos conhecimentos por estes para outros servidores.
 - XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a operação normal do aplicativo WEB, providenciando eventuais suportes em caso de dúvidas pontuais, ou dificuldades ocasionais, sem ônus adicionais para o Município.
 - XXII. Responsabilizar-se pelas despesas de toda infraestrutura necessária para a realização do serviços de instalação dos equipamentos, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
 - XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- XXIV. Ser responsável pela plena operatividade dos sistemas do serviço solicitado, até a finalização do contrato;
- XXV. Ser responsável pela manutenção e suporte à execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXVII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XXX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXXI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXXII. Demais exigência constam no Anexo II, Termo de Referência deste edital.

Parágrafo único: Das penalidade:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

096

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

XVI. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022- PMLS**, bem como a seus anexos e a proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato

(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

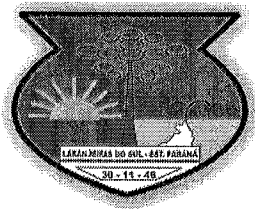
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

007

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

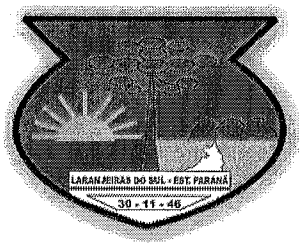
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

008

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

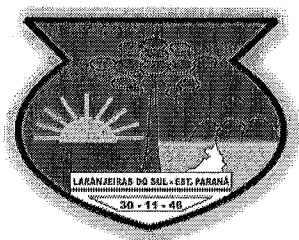
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

039

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

249
250

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
133	Contratação de Serviço	07/07/2022	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	0/2022	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS		30 Dias	

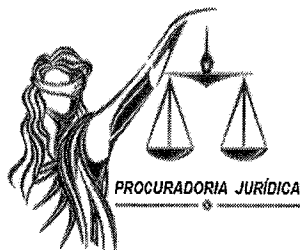
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040366	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	UN	540,00	826,68	446.407,20
040367	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	UN	540,00	31,80	17.172,00
040368	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	UN	540,00	50,87	27.469,80
040369	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45,00	413,34	18.600,30
				TOTAL	509.649,30
					TOTAL GERAL 509.649,30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls.01/28;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 29/37;
- c- Memorando /Secretário Finanças, fls. 38;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 42/43;
- e- Termo de referência, fl. 102;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 99/101;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 98;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. 44/97;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

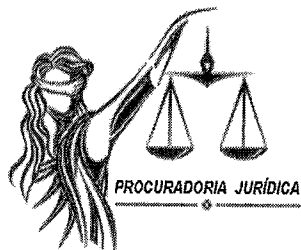
II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/28**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

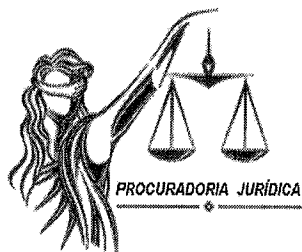
O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **102**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.29/37, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 44/97.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 42/43.

Autorização para a abertura da licitação

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **98**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **98**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fis. **99/101**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **44/97**.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

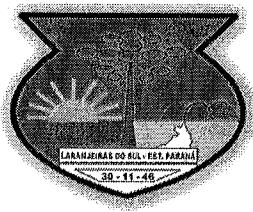
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

Laranjeiras do Sul, 11 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 11 de julho de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º 080/2022-PMLS.**

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 11 de julho de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

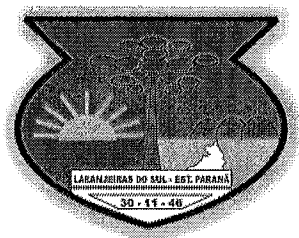
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 080/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont -- Centro -- Cx. Postal 121 --
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, fone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por LOTE**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **08:15 hrs** do dia **01 de agosto de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **01 de agosto de 2022** às **08:15 hrs**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**, conforme as especificações descritas Termo de Referência(Anexo I) e Anexo II.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal	Fundo Municipal de	Atividades do Fundo	Serviços de tecnologia	Saúde – Receitas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	de Saúde	Saúde	Municipal de Saúde	da Informação e comunicação – pessoa jurídica	Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da Informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais impositivas – Traslado especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da Informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da Informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo).

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

2017

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II-B, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.4.1. Deverá cotar todos os itens do lote sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega será considerado a data de até 30 dias após a assinatura do Contrato vinculado ao presente edital.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por LOTE**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe dada preferência na adjudicação do objeto do certame, que só será confirmada após a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

realização da demonstração necessária a fim de garantir o atendimento das exigências do Termo de Referência;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.18. DA DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA

7.18.1. Tendo em vista a complexidade e exigências do presente edital, a vencedora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o certame, deverá realizar apresentação do software para verificação se este atende todas as exigências do edital e seus anexos;

7.18.2. A licitante interessada, deverá promover a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, no sentido de Demonstrar/Comprovar que a solução atende aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

7.18.3. O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: 42 3635-8141.

7.18.4. O município expedirá atestado acerca da demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto, sendo condição habilitatória o atestado de atendimento das especificações.

7.18.5. Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança à CONTRATANTE para a que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

7.18.6. Neste ambiente de testes, a empresa licitante, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município.

7.18.7. Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.18.8. As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto;

7.18.9. Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

7.18.10. Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.

7.18.11. Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens;

7.18.12. Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens;

7.18.13. Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.

7.18.14. Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.

7.18.15. Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa.

7.18.16. Deverá possuir item relativo à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.

7.18.17. Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.

7.18.18. Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada.

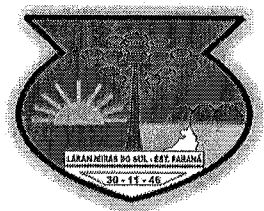
7.18.19. Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

7.19. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências editalícias, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitações jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Atestado e/ou declaração em nome da **proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LOCAÇÃO DE CÂMERAS	22

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

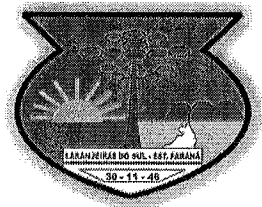
8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

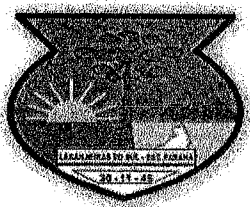
11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

12

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

125

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 11 de julho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40366	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	UN	826,68	446.407,20
2	40367	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	540,00	UN	31,80	17.172,00
3	40368	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	UN	50,87	27.469,80
4	40369	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	45,00	UN	413,34	18.600,30
TOTAL						509.649,30



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

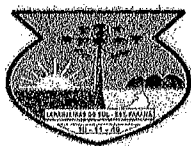
Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 509.649,30 incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Lote.

2.2.1.1. O objeto será licitado por LOTE. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Entretanto, será realizada a compra em lotes, tendo vista a natureza do objeto, onde todos os itens do lote guardam similaridades entre si, possuindo dependência entre si. Outro fator determinante é a questão logística da entrega/serviços, onde se torna mais viável a execução por um fornecedor.

2.2.1.2. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor dará seu desconto no valor total do lote, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os itens estão relacionados uns aos outros e de fácil percepção que o fornecedor consegue fornecer todos os itens do lote, pois são da mesma linha de comercialização. Ademais, os itens foram agrupados a fim de melhor atender a gestão da Ata pelo Município e, igualmente, reduzir custos com frete, já que, sempre que possível, os itens dos lotes são solicitados na mesma data. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns itens de contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude do baixo valor, correndo o risco de restarem desertos se licitados individualmente.

2.2.1.3. Com apenas uma empresa vencedora da empresa, pois todos os itens se complementam, tendo em vista que é a prestação de serviços, com a instalação e locação das câmaras, serviços de armazenamento e locação da plataforma web.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a aquisição dos equipamentos inclui a sua instalação e que associado a aquisição está prevista a implantação de sistema de Videomonitoramento, a Prefeitura busca por meio destes investimentos implementar uma Política de Gestão de Risco, que prevê uma série de ações e ferramentas para sua implementação.

Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações que ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciar a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.

Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.

Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

- Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;
- Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;
- Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;
- Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento; inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;
- Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos; incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

Além destas possibilidades, há ainda a necessidade de integração com os órgãos da segurança pública do Estado do Paraná, que já utilizam uma plataforma homologada e que para que possa haver tal integração, são detalhados os equipamentos e sistemas de gerenciamento e armazenamento de imagens, com suas respectivas especificações, em conformidade com a solução adotada por estes órgãos.

E tendo em vista que já foi implantado o sistema no corrente ano em processo licitatório no ano passado, verificou-se a grande necessidade de implantar em outros locais, conforme estudos práticos analisados pela administração.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1.1 Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.1.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

6.1.3. E conforme consta em anexo há 03 (três) empresas que forneceram orçamentos, estando aptas a executar o presente serviços constante nesse processo licitatório. Entretanto, o valor do lote é acima de R\$ 80.0000,00, portanto devendo este processo licitatório ser de ampla concorrência, não havendo possibilidade de fazer cotas para em/epp/mei.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LOCAÇÃO DE CÂMERAS	22

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

7.3. DA DEMONSTRAÇÃO NECESSÁRIA

7.3.1. Tendo em vista a complexidade e exigências do presente edital, a vencedora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o certame, deverá realizar apresentação do software para verificação se este atende todas as exigências do edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

7.3.2. A licitante interessada, deverá promover a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, no sentido de Demonstrar/Comprovar que a solução atende aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

7.3.3. O dia e horário para a demonstração deverá ser previamente agendado pelo telefone: 42 3635-8141.

O município expedirá atestado acerca da demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, de que a Licitante atende ou não ao especificado na descrição do objeto, sendo condição habilitatória o atestado de atendimento das especificações.

7.3.4. Esse ambiente de testes visa transmitir maior segurança à CONTRATANTE para a que a proposta vencedora, tenha efetividade no cumprimento das exigências editalícias.

7.3.5. Neste ambiente de testes, a empresa licitante, deverá comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município.

7.3.6. Deverá oferecer visualização em miniaturas, onde será possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente.

7.3.7. As câmeras deverão permitir a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto.

7.3.8. Deverá comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

7.3.9. Cada usuário da rede social, deverá preencher um cadastro completo e que deverá ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social.

7.3.10. Deverá comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens.

7.3.11. Deverá demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens.

7.3.12. Ainda deverá ser demonstrada dentro do aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário.

7.3.13. Deverá demonstrar a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Deverá ser comprovado o envio de fotos e vídeos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

7.3.14. Deverá demonstrar a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa.

7.3.15. Deverá possuir item relativo à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones.

7.3.16. Deverá ainda possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones.

7.3.17. Deverá ainda comprovar no menu principal do aplicativo para smartphones, a existência de termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada.

7.3.18. Deverá permitir dentro do menu principal do aplicativo para smartphones, a inclusão de documentos de forma a disponibilizar orientações, e outras informações pertinentes dentro do aplicativo de rede social privada.

7.3.91. Uma vez realizada a demonstração e comprovado o atendimento das exigências edilícias, será emitido termo de conformidade e será considerado adjudicado o objeto do edital.

7.4. DA VISTORIA

7.4.1. Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita de conhecimento do objeto, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas neste TR, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as no e apresentar proposta qualificada. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone (42) 3635-8141, junto a Secretaria de Administração e Finanças nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.

7.4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

7.4.3. A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos equipamentos a serem utilizados na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.4.4. A vistoria deverá ser agendada junto ao setor de segurança da CONTRATANTE, pelos telefones (42) 3635-8141.

7.4.5. Eventuais dúvidas sobre o agendamento e a solicitação do mesmo por e-mail podem ser sanadas pelos telefones (42) 3635-8141, junto a área responsável pelo presente processo licitatório.

7.4.6. A declaração de vistoria será feita em papel timbrado da contratante e deverá conter a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____, expedida pela _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º _____, visitou as dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º _____/_____ e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida. ”

7.4.7. A não utilização da faculdade de fazer a vistoria, implicará por parte da licitante em responsabilizar-se pelo completo atendimento de todas as exigências técnicas que se façam necessárias para a implementação dos serviços conforme as normas e procedimentos definidos neste edital, seus anexos e normas técnicas aplicáveis.

7.4.8. Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial n.º 144/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

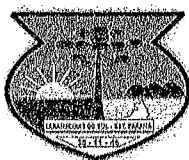


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



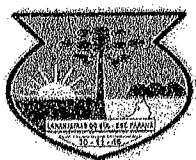
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

137

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

138



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

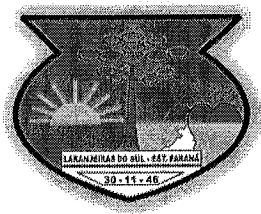
14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

139

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.gov.br>

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

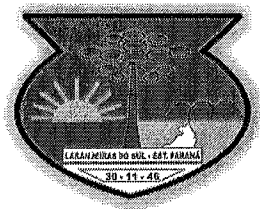
18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



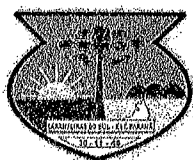
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

140

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

141

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com análise prática, verificando a necessidade de instalar em novos locais.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 Para a implementação da gestão de riscos e adequado aproveitamento dos investimentos e correto funcionamento faz-se necessários a contratação de serviços continuados para atender as seguintes especificações:

22.1.1 Armazenamento de imagens em sistema remoto;

22.1.2 Disponibilização de Ferramenta Aplicativo WEB;

22.1.3 Manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos;

22.1.4 Serviços de Gestão da Solução WEB e facilidades;

22.1.5 Fornecimento de links de comunicação de dados;

22.1.6 Suporte técnico para auxílio e,

22.1.7 Treinamento de Usuários.

22.2 Dos locais de instalação e prazos:

22.2.1 Secretária Municipal de Saúde: 12 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	UBS BARÃO DO RIO BRANCO	02	CÂMERA DE CONTEXTO
02	UBS PALMEIRAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	UBS MONTE CASTELO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	UBS SÃO FRANCISCO – CELESTE	01	CÂMERA DE CONTEXTO



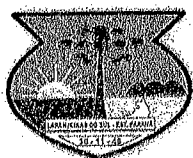
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

142

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

05	UBS PRESIDENTE VARGAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
06	UBS AGUA VERDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
07	UBS CRISTO REI	01	CÂMERA DE CONTEXTO
08	UBS SÃO MIGUEL	02	CÂMERA DE CONTEXTO
09	SAMU – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
10	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.2 Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	CRAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	CENTRO DA JUVENTUDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.3 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo: 24 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	CMEI SEMENTINHA DO SABER	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	CMEI PRIMEIROS PASSOS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	CMEI ADELINA DUTRA BOEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	CMEI JARDIM ALVORADA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
05	CMEI DIVINA PROVIDENCIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
06	CMEI PINGO DE GENTE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
07	CMEI PEQUENOS ANJOS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
08	CMEI EMILIA CESCA ALBERTI	01	CÂMERA DE CONTEXTO
09	CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01	CÂMERA DE CONTEXTO
10	ESCOLA LEOCADIA JOSE CORREIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
11	ESCOLA VALDEMAR BOEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
12	ESCOLA AGUA VERDE	01	CÂMERA DE CONTEXTO
13	ESCOLA ALUISIO MAYER	01	CÂMERA DE CONTEXTO
14	ESCOLA ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
15	ESCOLA JOSE BONIFACIO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
16	ESCOLA TEREZINHA ANDRETTA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
17	ESCOLA TEOTONIO VILELLA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
18	ESCOLA PADRE GERSON GALVINO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
19	ESCOLA FLORINDO PELIZZARI	02	CÂMERA DE CONTEXTO
20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FRENTE)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
21	CINE TEATRO IGUAÇU	01	CÂMERA DE CONTEXTO
22	SUPER CRECHE III	01	CÂMERA DE CONTEXTO
23	CASA DA CULTURA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.2.4 Secretária Municipal de Esportes: 03 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	GINÁSIO BANCÁRIO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	GINÁSIO LARANJÃO	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	GINÁSIO LARANJINHA (PRAÇA NOGUEIRA DO AMARAL)	01	CÂMERA DE CONTEXTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.2.5 Administração: 04 câmeras novas nos seguintes locais:

Nº	ENDEREÇO	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
01	RODOVIARIA	01	CÂMERA DE CONTEXTO
02	RUA SETE DE SETEMBRO (RÁDIO LIDER SUL)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
03	AV JOSE CAMPIGOTTO (PRÓXIMO AO CAFÉ OESTE)	01	CÂMERA DE CONTEXTO
04	AV ALVARO NATEL DE CAMARGO ESQ. RUA SANTANA	01	CÂMERA DE CONTEXTO

22.3 Dos prazos de instalação:

22.3.1 Armazenamento de imagens em sistema remoto;

22.3.2 O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras a serem instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos, de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento, considerando-se que deverá ser fornecido o link de comunicação de dados para cada ponto solicitado.

22.3.3 O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, deverão ser efetuados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da instalação dos equipamentos, que será considerada como a solicitação da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

22.3.4 O fornecimento de serviços de disponibilização das imagens das câmeras locadas, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da solicitação da Ordem de Serviço, considerada a quantidade mínima de 5 (cinco) câmeras e máxima de 20 (vinte) câmeras por ordem de serviço.

22.3.5 A locação relativa ao item 1 tem inclusa no seu custo, todas as despesas tais como instalação de infraestrutura câmeras, bem como o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica.

22.3.6 Os custos de fornecimento de links de comunicação para atendimento das câmeras do item 1 também têm inclusos todas as despesas relativas ao fornecimento dos referidos links.

22.3.7 Correrão por conta da CONTRATADA os custos de fornecimento de energia elétrica, e o fornecimento dos locais de instalação para as câmeras item 1, neste caso específico o fornecimento ou autorização de uso posteamento público.

22.4. DOS REQUISITOS DO SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DE IMAGENS

22.4.1 Ante a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação envolvendo o(s) Conselho(s) Comunitário(s) de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento remoto de imagens das câmeras, com as seguintes características técnicas mínimas;

22.4.2 O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, além do proposto neste edital, tais como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

específicos;

22.4.3 O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

22.4.4 O Sistema deverá oferecer além do armazenamento em nuvem, solução integrada totalmente WEB, sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

22.4.5 O sistema deverá propiciar opção de funcionamento nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.

22.5.DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA GESTÃO RISCOS.

22.5.1 Considerando-se ainda que além das especificações do item 5.1, a solução apresentada deverá atender as seguintes características mínimas:

22.5.1.1 A solução deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;

22.5.1.2 A Solução deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;

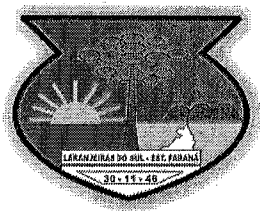
22.5.1.3 A solução de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único.

22.5.1.4 Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;

22.5.1.5 Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite.

22.5.1.6 A plataforma de gestão de riscos deverá permitir que novos serviços voltados para a comunidade sejam adicionados as ferramentas e aplicativos sem que isto implique na geração de custos, ou ônus ao erário público.

22.5.1.7 Deverá ainda permitir que a comunidade tenha acesso, as ferramentas adicionais de gestão de riscos individuais oferecidas através da plataforma, por meio de serviços e aplicativos destinados a uso da comunidade, e de modo a não comprometer o nível segurança restrito de cada usuário.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

22.5.1.8 Deverá ainda permitir que as ferramentas exibam logomarcas de empresas diversas relacionadas a comunidade, para divulgação de campanhas e projetos de interesse comunitário, bem como apresentar estas de forma distinta e qualificada, desvinculando qualquer envolvimento do ente público contratante.

22.5.1.9 A Rede Social deverá ainda fornecer, possibilidade de notificações específicas via “push notification”, sobre situações de interesse comunitário, envolvendo serviços públicos, os outorgados ou mesmo privados, considerados os de interesse da gestão de riscos.

22.5.1.10 Deve ainda permitir que sejam realizadas análises forenses nos dados e imagens capturados e armazenados pelo sistema, gerando ou não alertas específicos nos sistemas, de maneira a fortalecer os processos de gestão de riscos e participação comunitária.

22.5.1.11 A solução deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;

22.5.1.12 Será considerado neste caso, basicamente, como opcional disponível para este a solução, que deverá oferecer os serviços online.

22.5.1.13 Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;

22.5.1.14 Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.

22.5.1.15 Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;

22.5.1.16 A solução não deverá exigir investimentos em requerer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;

22.5.1.17 A solução também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;

22.5.1.18 Plataforma deverá suportar tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR.

22.5.1.19 Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP.

22.5.1.20 Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;

22.5.1.21 Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);

22.5.1.22 Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras

22.5.1.23 Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;



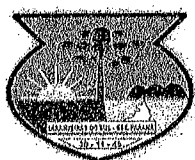
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

146

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 22.5.1.24 Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
- 22.5.1.25 Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
- 22.5.1.26 Deve ainda suporta câmeras PTZ;
- 22.5.1.27 Deverá ainda A solução dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;
- 22.5.1.28 Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
- 22.5.1.29 Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;
- 22.5.1.30 Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- 22.5.1.31 Deverá a solução fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- 22.5.1.32 Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- 22.5.1.33 Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
- 22.5.1.34 Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como;
- 22.5.1.35 Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- 22.5.1.36 Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 30 (trinta) dias para cada uma das câmeras instaladas no sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais;
- 22.5.1.37 Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
- 22.5.1.38 Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- 22.5.1.39 Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.5.1.40 O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas as câmeras com mais 4K, frame rate 20FPS;

22.5.1.41 O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;

22.5.1.42 Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;

22.5.1.43 As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara

22.6 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO FÍSICA

22.6.1 Deverá ser fornecido para cada poste onde forem instaladas as câmeras fornecidas, uma caixa hermética de proteção com as seguintes configurações:

22.6.1.1 Ter sua estrutura produzida em aço, SAE 1010/1020

22.6.1.2 Possuir suporte de fixação na parte traseira.

22.6.1.3 Porta frontal lisa com isolamento borracha.

22.6.1.4 Pintura eletrostática Epóxi P6

22.6.1.5 Fornecida na cor cinza PTC 96001.

22.6.1.6 Possuir Dobradiças internas para maior proteção.

22.6.1.7 Possuir furação porca gaiola para prateleiras internas.

22.6.1.8 Possuir abertura tipo veneziana para circulação de ar.

22.6.1.9 Possuir ainda espaço apropriado na parte superior para 2 Ventoinhas.

22.6.1.10 Possuir as seguintes dimensões: Largura = 350mm, Profundidade = 200mm, e Altura de 350mm.

22.6.2 Além dos itens 22.6.1 e 22.6.1, deverão ser fornecidos os acessórios para a instalação destes, tais como prensa cabos, Cintas de fixação, parafusos e porcas, buchas, e demais produtos necessários à sua correta instalação e fixação.

22.6.3 Também será necessário o fornecimento de pelo menos 1 ventilador elétrico bivolt para ser instalado na Caixa de proteção (item 22.6.1), com sua respectiva instalação na mesma.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

22.7 INFRAESTRUTURA PROTEÇÃO ELÉTRICA.

22.7.1 Deverá ser fornecido para cada câmera fornecida, uma fonte de alimentação para as câmeras, e uma fonte auxiliar tipo Nobreak em cada um dos pontos de instalação, com as seguintes características:

22.7.1.1 Deverá operar com relé da seguinte forma: O relé fica atracado enquanto a fonte está sendo alimentada pela rede elétrica, e desatraca com a falta de energia.

22.7.1.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac

22.7.1.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc +ou- 10%. (Corrente contínua)

22.7.1.4 Corrente máx. de saída: 5A.

22.7.1.5 Consumo de potência: 75VA.

22.7.1.6 Possuir proteção de saída de energia, contra curto circuito de saída (+ e -)

22.7.1.7 Possuir proteção contra inversão polaridade (+B e -B).

22.7.1.8 Possuir proteção de bateria baixa e um relé de contato seco para monitoramento.

22.7.2 Para complementar o conjunto de proteção elétrica, deverá ser fornecido uma bateria recarregável com as seguintes características:

22.7.2.1 Deverá utilizar a tecnologia de chumbo-ácido regulada por válvula selada VRLA.

22.7.2.2 Possuir Tensão entrada entre: 90 e 240Vac (Full Range), com frequência de 50/60Hz e rendimento superior a 85%.

22.7.2.3 Possuir Tensão saída de 12Vdc.

22.7.2.4 Possuir Capacidade Nominal de 7 Ah (C20)

22.7.2.5 Possuir Cíclico: 14,4 a 15,0 V.

22.7.2.6 Peso Aproximadamente 2 kg (tolerância de $\pm 4\%$)

22.7.2.7 Corrente máxima de descarga 70 A (5 segundos)

22.7.2.8 Tensão de recarga em flutuação entre 13,6 a 13,8 V

22.7.2.9 Faixa de temperatura de operação para descarga entre -20°C até 60°C e em carga de 0°C até 50°C.

22.7.2.10 Serviço cíclico e equalização 14,4 a 15 Vdc.

22.7.2.11 Temperatura normal de operação igual a 25 °C $\pm$ 5 °C

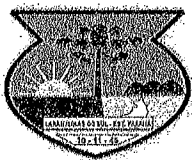


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.7.2.12 Terminal Faston macho F2 – 4,75 mm.

22.7.2.13 Possuir dimensão máxima de: Altura = 101mm, Largura = 151mm e profundidade = 67mm

22.7.3 Deverão ainda ser fornecidos os acessórios elétricos necessários a correta instalação e funcionamento dos equipamentos dos itens 6.4.1 e 6.4.2, aí considerados: 1 porta fusível, 1 fusível de proteção, além dos fios para ligação, fitas isolantes, abraçadeiras plásticas tipo Hellerman, velcro, etc.

22.8 INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE IMAGENS

22.8.1 O fornecimento de até 65 (sessenta e cinco) câmeras de vídeo monitoramento, tanto para ambientes internos, como em ambientes externos.

22.8.2 O fornecimento de toda a manutenção das câmeras dentro do prazo de garantia;

22.8.3 As câmeras deverão atender as exigências técnicas abaixo:

22.8.3.1 Câmera fixa do tipo Bullet de alta definição.

22.8.3.2 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface rede tipo Ethernet Base-TX de 10M/100M, compatível com conector RJ-45.

22.8.3.3 Devem suportar os seguintes protocolos de rede: IPv4, IGMP, ICMP, ARP, TCP, UDP, DHCP, RTP, RTSP, RTCP, DNS, DDNS, NTP, FTP, UPnP, HTTP, HTTPS, SMTP, SSL, QoS, além de integração compatível com ONVIF (Perfil S), API.

22.8.3.4 Deve suportar alimentação por meio da tecnologia Power Over Ethernet 12 VCC $\pm 25\%$, PoE (IEEE802.3 af).

22.8.3.5 Deve possuir sensor com tecnologia 1/3", varredura progressiva, CMOS.

22.8.3.6 Deve operar na seguinte condição de luminosidade Cor: 0,01 lux (F1.2, AGC LIGADO) com IR.

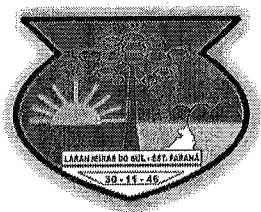
22.8.3.7 Deve possuir Smart IR, distância do infravermelho de até 30 m.

22.8.3.8 Deve possuir Filtro de corte IR com chave automática (ICR).

22.8.3.9 Deve possuir opção de lentes de 2,8mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 105,8° e 4mm@ F2.0, com ângulo de abertura horizontal de (h) 83,6°, vertical, sendo as lentes de montagem tipo M12

22.8.3.10 Deve possuir Redução Digital de Ruído DNR 3D.

22.8.3.11 Deve permitir configuração de brilho, saturação, contraste e nitidez com possibilidade de ajustes via navegador da web ou software cliente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.gov.br>

22.8.3.12 Deve suportar espelhamento, BLC (área configurável), região de interesse com uma região fixa.

22.8.3.13 Deve suportar compressão de vídeo H.264+, H.264 no stream principal e H.264 e MJPEG no stream secundário.

22.8.3.14 Devem possuir recursos de até 2 Streams seguintes taxas de transmissão: Transmissão Principal: (2304 x 1296) de resolução e taxa de 20 FPS e resolução de (1920 x 1080, 1280 x 720) com taxa de 30 FPS; Subtransmissão: resolução de (640 x 360 ou 352 x 240) com taxa de 30 FPS.

22.8.3.15 Deve possuir WDR (Faixa Dinâmica Ampla) digital.

22.8.3.16 Deve possuir o seguinte de recurso inteligente nativo: detecção de movimento.

22.8.3.17 Deve suportar os seguintes protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour.

22.8.3.18 Devem possuir alarmes de desconexão de rede, conflito de IP e adulteração de vídeo.

22.8.3.19 Deverão ser fornecidos todos e quaisquer tipos de acessórios necessários à fixação das câmeras em parede ou teto, sendo que o local de instalação será definido no plano de trabalho.

22.8.3.20 Possuir capacidade de integração com o sistema de monitoramento fornecido.

22.8.3.21 Deve possuir consumo máximo inferior a 5,1 W em 12 Vdc, e PoE padrão 802.3af.

22.8.3.22 Deve possuir capacidade de operar em temperatura entre -30°C até 60°C e umidade relativa de até 95% (não condensada).

22.8.3.23 Deve possuir nível de proteção mínimo a IP67.

22.8.3.24 O peso máximo da câmera, não pode ultrapassar a 500g.

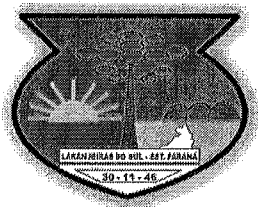
22.9 INFRAESTRUTURA DE LINK DE COMUNICAÇÃO PARA CÂMERAS

22.9.1 Deverão ser fornecidos links de internet para a comunicação com as câmeras com no mínimo 80MBs de velocidade.

22.9.2 A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 04 (horas) hora após a solicitação da contratante, que deverá ser realizada através de central de atendimento ou através de e-mail fornecido pela empresa.

22.9.3 Deverá disponibilizar serviços de suporte 24 horas, 07 dias por semana, com abertura de chamados através de sistema telefônico.

22.9.4 Manter disponibilidade do serviço, objeto da presente licitação, mínima de 97% mês.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

151



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.10 DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS.

22.10.1 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material necessário ao perfeito funcionamento dos links e equipamentos a eles associados;

22.10.2 A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva, quando solicitado pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR e ou por empresas que prestarão serviço técnicos ao Município, tendo um prazo:

22.10.2.1 04 (horas) horas para fornecer diagnóstico e previsão para correção/reestabelecimento dos serviços;

22.10.2.2 12 (doze) horas úteis, para reestabelecimento total dos serviços.

22.10.3 A responsabilidade por todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pelo deslocamento e pessoal, e da contratada.

22.10.4 Caso for necessário atendimentos em feriados, final de semana, ou fora o horário de expediente, deverá a empresa contratada, disponibilizar um canal direto (telefone, WhatsApp, etc....), com responsável técnico para eventuais demandas;

22.10.5 Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para o Município de Laranjeiras do Sul-PR.

22.10.6 A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Municipalidade, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pelo Município.

22.11 FISCALIZAÇÃO

22.11.1 A execução será acompanhada por um servidor municipal, designado por portaria pelo Município de Laranjeiras do Sul-PR;

22.11.2 Para fins de comprovação da velocidade dos serviços prestados será utilizado o Site do SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), no endereço eletrônico <https://simet.nic.br/simet-app.html?origem=Stati>, ou Site do EAQ (Entidade Aferidora de Qualidade de Banda Larga), no endereço eletrônico <http://www.brasilbandalarga.com.br/bbl>, seguindo as recomendação dos referidos sites para os testes.

22.12 A empresa CONTRATADA é obrigada a:

22.12.1 Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

22.12.2 Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança e utilidade recomendados pelas normas técnicas do fabricante dos equipamentos, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelos Gestores do contrato – referente a cada lote adjudicado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.12.3 Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;

22.12.4 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

22.12.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

22.12.6 Submeter-se à fiscalização dos gestores do contrato relativo ao Lote adjudicado;

22.12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação;

22.12.8 Manter permanente contato com o servidor responsável pela gestão do contrato relativo ao Lote, solucionando os problemas que eventualmente surgirem;

22.12.9 Treinar, orientar seus funcionários e não permitir que elementos não qualificados exerçam as atividades contratadas;

22.12.10 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem a prévia concordância do Município;

22.12.11 Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

22.12.12 Submeter-se às disposições legais em vigor;

22.12.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;

22.12.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

22.12.15 A(s) empresa(s) deverá manter plantão de atendimento e abertura de chamados, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para atendimento das necessidades relativas aos produtos e serviços adjudicados conforme o lote;

22.12.16 Quando em finais de semana, noites e/ou feriados e a Equipe de Manutenção não puder ser contatada para solução de problemas, respeitados os prazos de manutenção e atendimento previstos neste termo de referência, a empresa deverá realizar o serviço no primeiro dia útil a seguir;

22.12.17 Os contatos entre a empresa contratada e a fiscalização do contrato e/ou setor de operação, serão realizados por e-mail, ficando registradas todas as ocorrências referentes ao fornecimento dos serviços contratados. Casos eventuais, em que não for possível e/ou a urgência determinar por falta de contato por e-mail, poderão ser resolvidos via telefone. Fica a empresa contratada responsável por manter e-mail e telefone disponíveis 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.12.18 A CONTRATANTE é obrigada ainda a indenizar a CONTRATADA, QUANDO:

22.12.18.1 Houver perda, ou dano decorrente de mau uso, ou subtração por terceiros (furtos e/ou roubos), ou inutilização dos equipamentos, e a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente ao valor de mercado, apurado a partir do valor constante da NF de compra dos equipamentos a serem substituídos, ficando a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul exonerada de qualquer outra responsabilidade. Não será objeto de indenização quaisquer outras espécies de desgaste dos materiais;

22.12.18.2 O pagamento da indenização de que trata este item será efetivado mediante solicitação da empresa, via processo administrativo, ao qual deverão ser anexados a documentação comprobatória da propriedade do equipamento, bem como registro da ocorrência policial em caso de evasão ou laudo técnico quando da inutilização do equipamento por parte do usuário;

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Sr. Deoclécio De Nez, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência. Caso os serviços não forem aceitos, o FORNECEDOR deverá no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação, refazer-los.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

26. MAPA COMPARATIVOS DOS ORÇAMENTOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Total	Orç 01	Orç 02	Orç 03	MENOR
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	826,68	971,72	893,30	826,68
2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA *	UN	45	540	31,80	34,23	35,10	31,80
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	50,87	56,97	62,37	50,87
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45	45	413,34	485,86	450,00	413,34

* considerando 12 meses

Para podermos solicitar os serviços de qualidade, a seguir a descrição completa, quantidade, valores, e demais informações que devem ser discriminados no edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

26. DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

Locação de Equipamentos e Sistemas						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Total	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	826,68	446.407,20
2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA *	UN	45	540	31,80	17.172,00
3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO *	UN	45	540	50,87	27.469,80
Valor total dos itens						491.049,00

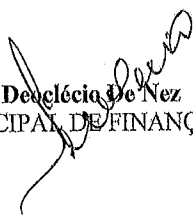
* considerando 12 meses

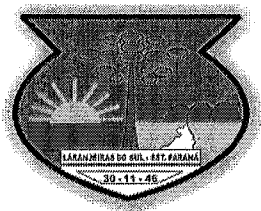
Instalação					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$ unitário	Valor R\$ Total
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	UN	45	413,34	18.600,30
Valor total dos itens					18.600,30

O valor total estimado para o presente processo licitatório será apurado pela multiplicação do total dos itens por doze meses acrescido do valor total de instalação, e alcança a soma de R\$ 509.649,30.

Ressalta-se, solicitamos que seja o julgamento por lote, com apenas uma empresa vencedora da empresa, pois todos os itens se complementam, tendo em vista que é a prestação de serviços, com a instalação e locação das câmaras, serviços de armazenamento e locação da plataforma web.

Laranjeiras do Sul, 06 de julho de 2022.


Deoclécia de Rez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

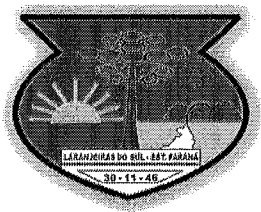
PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 080/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

156

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 080/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Disponibilidade de profissionais, que executarão os serviços, estão devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, conforme estabelecido na NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, e na NR-35 – Trabalho em Altura.
- A empresa deverá atender a norma regulamentadora nº. 12, como também todas as normas que regem ao objeto licitatório, como também aos serviços prestados por ela.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

138

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

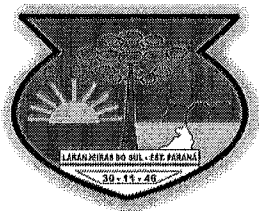
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 080/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

159

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

160

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva dos serviços mensais será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório mensal devidamente acompanhado na respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste dentro do período inferior a 12 meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

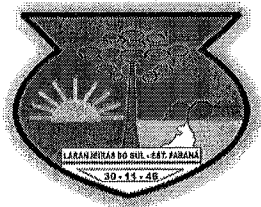
CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receltas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e	Saúde – Receltas Vinculadas (E. C.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

161

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

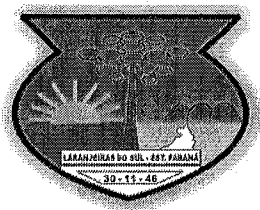
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

				comunicação – pessoa jurídica	29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais Impositivas – Traslê especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com o especificado no Termo de Referência e as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade no fornecimento dos serviços.
- II. É de responsabilidade da Contratada a execução de todos os serviços conforme especificado no Termo de Referência do edital. O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

162

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- disponibilização dos serviços, tais como: câmeras, e seus assessorios, e a plataforma de gestão WEB, links de comunicação das câmeras, será responsabilidade da CONTRATADA.
- III. A contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva durante todo período de duração do contrato, devendo realizar visitas, fornecendo assistência técnica gratuita.
 - IV. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
 - V. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
 - VI. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
 - VII. Os profissionais da Contratada não terão quaisquer vínculos com o município de Laranjeiras do Sul, ficando o município isento de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou no caso de acidentes.
 - VIII. São de responsabilidade da Contratada os custos referentes a passagens, hospedagem e alimentação da equipe de montagem, manutenção.
 - IX. Fica a cargo da Contratada o transporte de todos os materiais, equipamentos, pessoas, (carga, descarga, percurso, seguro).
 - X. O prazo de entrega será considerado a data de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
 - XI. A empresa contratada deverá manter o seu responsável técnico disponível durante todo o período do contrato.
 - XII. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela disponibilidade da plataforma WEB guarda e cobertura dos equipamentos e estruturas contra intempéries.
 - XIII. Todo o local quando da instalação e montagem dos equipamentos deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
 - XIV. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverá ser imediatamente substituído mediante solicitação do fiscal de contratos.
 - XV. A empresa deverá atender às normas do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas técnicas pertinentes.
 - XVI. Proceder o atendimento das chamadas técnicas dentro das especificações determinadas no Termo de Referência.
 - XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
 - XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nos procedimentos de instalação dos equipamentos locados, ou quando de sua manutenção em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
 - XIX. Responsabilizar por manter os equipamentos locados sempre em perfeito funcionamento, dentro das determinações especificadas no Termo de referência durante o período do contrato, bem como as despesas com os links de comunicação.
 - XX. A parte de instrução e treinamento dos operadores do sistema deverá ser feita de forma a permitir a plena operação do sistema pelos mesmos, bem como possibilitara a replicação dos conhecimentos por estes para outros servidores.
 - XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a operação normal do aplicativo WEB, providenciando eventuais suportes em caso de dúvidas pontuais, ou dificuldades ocasionais, sem ônus adicionais para o Município.
 - XXII. Responsabilizar-se pelas despesas de toda infraestrutura necessária para a realização do serviços de instalação dos equipamentos, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
 - XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- XXIV. Ser responsável pela plena operatividade dos sistemas do serviço solicitado, até a finalização do contrato;
- XXV. Ser responsável pela manutenção e suporte à execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXVII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XXX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXXI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXXII. Demais exigência constam no Anexo II, Termo de Referência deste edital.

Parágrafo único: Das penalidade:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

164

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- XVI. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022- PMLS**, bem como a seus anexos e a proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo web com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluindo sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 01/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

Abertura dos Envelopes: 30 de Agosto de 2022, às 08h15min.
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2022.
Joilson Grosselli Galvão
Presidente Comissão de Licitação

72502/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2022/2023, que visa atender os agricultores de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 29/07/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2022.
Edson Carlos Becker
Pregoeiro

72493/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo web com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluindo sistema de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 01/08/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2022.
Edson Carlos Becker
Pregoeiro

72498/2022

Nossa Senhora das Graças

DECRETO Nº 57 DE 11 DE JULHO DE 2022. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, prefeito municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o resultado de habilitação da Tomada de Preços 002/2022. DECRETA: Art. 1º - Fica considerada licitação FRACASSADA, a Tomada de Preços 002/2022, tendo em vista que as empresas GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI e TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA foram inabilitadas, e não tiveram o interesse de interpor recurso à decisão, após decorrido os prazos para recurso conforme Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Paço municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 12 de julho de 2022. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal.

72185/2022

Nova Esperança

PUBLICA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.004/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e do Processo Seletivo Público Simplificado, torna conhecidos os interessados, o resultado da Prova Prática do Processo Seletivo Público Simplificado, para a contratação temporária de excepcional interesse de Máquinas Pesadas, conforme especificado no Anexo I, anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, no endereço <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/?meio=150>. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, de 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, n.º 1. Nova Esperança, 11 de julho de 2022.
Moacir Olivetti
Prefeito Municipal

72272/2022

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.046/2022-REDESIGNAÇÃO

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0KM, 2022/2022, que serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Londrina-PR, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 29/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs do dia 29/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/07/2022. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital a partir do dia 13 de julho de 2022, no Site do Município – Editais Licitações, Plataforma BLL ou através do e-mail: jannina@novaolondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2022.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação

72482/2022

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 136/2022

Modalidade de Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 10/2022 O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 10/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 29/08/2022;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná. MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de material e mão de obra para construção da Escola Municipal Nasci Para Arte com execução de serviços de infra e superestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, acústicas e de prevenção de incêndio, comunicação visual e demais itens com área total de 1.626,04 m², conforme projetos e especificações em anexo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.112.953,83 (sete milhões, cento e doze mil, novecentos e cinquenta e três reais, e oitenta e três centavos).

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 29/08/2022;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações – Av. Clevelândia, n.º 521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 11/07/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

72089/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
472993822

Documento emitido em 13/07/2022 10:57:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11210 | 13/07/2022 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

LICENÇA PRÉVIA

publico que requereu ao IAT, Licença Prévia, para a obra de Antônio José Sant'Anna Lobo Neto, entre os Valadares. Não foi determinado estudo de

72279/2022

Obras Públicas para limpeza pública, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 14 de julho de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 13 de julho de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 - SRP

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei 10.520/02, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR em 13/07/2022 A PRESENTE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 - PROCESSO ADM. 94/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FESTIVIDADES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA. Vencedores: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 32.801.584/0001-90, Itens 6,7,9,10,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25 / PANIFICADORA MAGALHAES LTDA 07.776.353/0001-27 Itens: 1,2,3,26 / LUCIANE ULIANO TERÇO - ME Itens 5,8,11,12,13,14,15 e M P AMARAL - INFORMATICA Item 04. / Valor total da homologação R\$ 83.914,80 (oitenta e três mil e novecentos e quatorze reais e oitenta centavos) - Fonte 1103/ 1104/ 1000/ 1934/ 1011

Juranda, 13 de Julho de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA JUNTO AOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE JURANDA - PR.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 27/07/2022 HORÁRIO DA ABERTURA: 10:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município > www.juranda.pr.gov.br > Portal Transparência > Licitações > Consulta de Licitações ou mediante solicitação por e-mail alinepmjda@hotmail.com.
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail supramencionado.

Juranda, 13 de Julho de 2022
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de alvará de construção e habite-se, módulo de cadastro de loteamento, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr, módulo de controle de frota, módulo de controle patrimonial, módulo de domicílio eletrônico, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal de transparência de serviços, módulo de portal do contribuinte, módulo de protesto eletrônico, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tramitação de processos e protocolo, módulo de tributação e dívida ativa, serviço de hospedagem em data center, suporte técnico especializado contábil e financeiro suporte técnico tributário e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, legislativo municipal e instituto de previdência dos servidores públicos de laranjeiras do sul.

Tipo Licitação: Técnica e Preço.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 30/08/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 12 de julho de 2022
JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo web com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluindo sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 08h15min do dia 01/08/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 11 de julho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 - PMLS

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2022/2023, que visa atender os agricultores de laranjeiras do sul.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicia-se às 13h15min do dia 29/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 12 de julho de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Camisetas em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social deste município. DATA E HORA: dia 28 de julho de 2022 às 09:00 horas. LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 14/07/2022, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leopólis, 14 de julho de 2022.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos e Central PABX, conforme Emenda nº 202132200006, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência

ABERTURA: as 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 158.910,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 12 de julho de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0204/2022

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0204/2022, objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos tipo industriais para cozinha, a REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0144/2022, objeto: Aquisição de Veículos automotores através dos Convênios nº 827844, 827856 e 827909/2016 com o Ministério da Cidadania e a REPUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0011/2022, objeto: Execução das obras para construção de Ponte de Concreto Armado sobre a Água do Gramadinho, na Estrada Paiquerá - Gualacra, no Município de Londrina/PR. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074, o 3372-4399 e o 3372-4284 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 13 de Julho de 2022.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

Procedimento Licitatório nº 108/2022
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
Objeto: Obras de Módulos Sanitários
Empreitada por Preço Global
Valor: R\$ 227.668,98. ABERTURA: 29/07/2022-09:00 HS
INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtal@gmail.com, -Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 13 de Julho de 2022.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Espe: Contrato de compra nº 989/2022. Referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2022, processo nº 285/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. Contratado: EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ: 03.509.150/0001-13. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de minicarregadeira, que será utilizada pela Secretaria de Transportes e Obras Públicas para auxiliar em atividades rotineiras, principalmente na limpeza urbana e recolhimento de pequenos entulhos, escavações e terraplenagens de pequeno e médio porte, manipulação de tubos de concreto, meios fios, peças pesadas, construções e manutenções de postes e buelros, entre inúmeras outras atividades, convênio MAPA-Plano Formas Brasil nº 920368/2021. VALOR: O valor do presente contrato importa em R\$336.310,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será dentro do ano civil de 2022, a partir da sua publicação, encerrando em 31 DE DEZEMBRO DE 2022. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Tipo: Menor Preço Global por Lote.
O Município e Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 134/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 29/07/2022 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BL www.bl.org.br e no site da prefeitura.

Em 8 de Julho de 2022
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito



COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

2) CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS: Fica neste ato rerratificado o cabeçalho da consolidação constante na 10ª Alteração Contratual arquivada em 28/10/2019 sob o nº 20196337615, protocolo: 196337615 de 24/10/2019 – código de verificação 11904983432, onde os dados constaram de forma incorreta:

Onde se Lê:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL IVAIPORA LTDA
CNPJ 20.351.808/0001-20
NIRE 41207865446

Leia-se:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45
NIRE 41205119313

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais; Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados; Comércio de Peças e Acessório Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e; Manutenção para Sistemas de Alarmes

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOlavEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

Contra Roubo em Edificações e Veículos. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI** e **CHIARA MASON KOWALSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

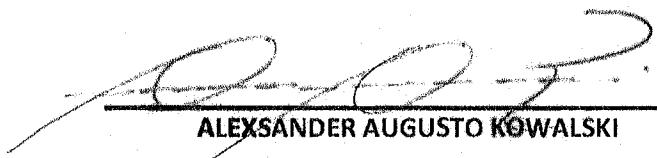
NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2021.



ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

CHIARA MASON KOWALSKI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTER BALARDINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019191, expedida em 15/12/1977, inscrito no CPF nº 24096326968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24096326968	019191	VALTER BALARDINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 11:07 SOB Nº 20212337440.
PROTOCOLO: 212337440 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102706865. CNPJ DA SEDE: 05950609000145.
NIRE: 41205119313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

NOME
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

DOC. IDENTIDADE / C66. EMISSOR / UF
7599606-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
026.297.179-84 18/12/1979

FILIAÇÃO
ADIR JORGE KOWALSKI
VERONICA TERESINHA
KOWALSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00952064639 23/02/2023 27/10/1999



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1595975691

OBSERVAÇÕES

[Signature]

LOCAL DATA EMISSÃO
LARANJEIRAS DO SUL, PR 23/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

18796035889
PR914106495

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
VALID
1595975691

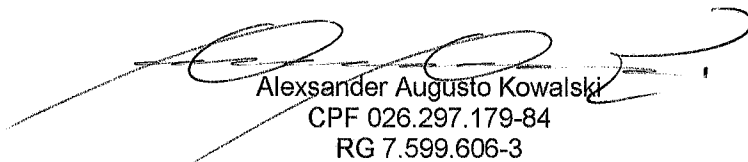
[Handwritten mark]

117

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL ALARANJEIRAS DOS UL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, sediada à Rua Capitão Félix Fleury, 1548, cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. Aleksander Augusto Kowalski, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.599.606-3 e do CPF n.º 026.297.179-84, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.


Aleksander Augusto Kowalski
CPF 026.297.179-84
RG 7.599.606-3
Administrador

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022-PMLS

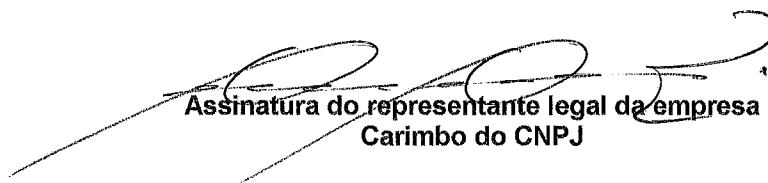
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 080/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.


Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



Município de Laranjeiras do Sul
Pregão Presencial 80/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.950.609/0001-45
Endereço : Rua Capitão Félix Fleury 1548 - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210
Inscrição Estadual:

Fornecedor : Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul
E-mail: laranjeirasdosul@invioavel.com
Telefone: (42) 3635-3534 Fax:
Celular:

Representante: Alexsander Augusto Kowalski
Endereço representante: Rua Capitão Félix Fleury 1591 Casa - Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-210
E-mail representante: laranjeirasdosul@invioavel.com
Banco: 1 - BB

Contador:
CPF: 026.297.179-84
RG: 75956063
Telefone contador:

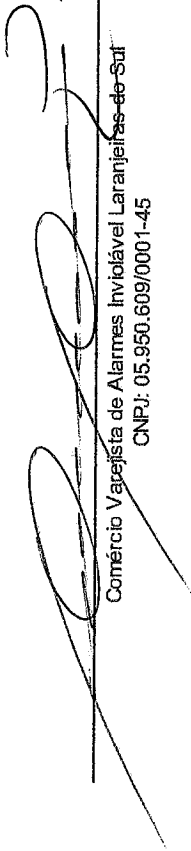
Agência: 734-0 - Laranjeiras do Sul - Laranjeiras do Sul/PR
Conta: 39858-6

Telefone representante:
Data de abertura: 09/12/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Nº Item Descrição do Produto / Serviço						Preço Unitário		Preço Total	
		Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo					
001	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	UN	826,88	Hikvision	DS-2CD3025G0-I 2MP		826,88		446.407,20	
002	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	540,00	UN	31,80	Inviolável	Inviolável		31,80		17.172,00	
003	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	540,00	UN	50,87	Inviolável	Inviolável		50,87		27.469,80	
004	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	45,00	UN	413,34	Inviolável	Inviolável		413,34		18.600,30	
									PREÇO TOTAL DO LOTE :	509.649,30	
									TOTAL DA PROPOSTA:	509.649,30	

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias


Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul
CNPJ: 05.950.609/0001-45

05.950.609/0001-45
COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURY, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

2) CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS: Fica neste ato rerratificado o cabeçalho da consolidação constante na 10ª Alteração Contratual arquivada em 28/10/2019 sob o nº 20196337615, protocolo: 196337615 de 24/10/2019 – código de verificação 11904983432, onde os dados constaram de forma incorreta:

Onde se Lê:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL IVAIPORA LTDA
CNPJ 20.351.808/0001-20
NIRE 41207865446

Leia-se:

CONSOLIDAÇÃO
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45
NIRE 41205119313

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

CHIARA MASON KOWALSKI, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social os ramos de Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais; Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados; Comércio de Peças e Acessório Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e; Manutenção para Sistemas de Alarmes

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

Contra Roubo em Edificações e Veículos. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI e CHIARA MASON KOWALSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaramos que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

CNPJ 05.950.609/0001-45

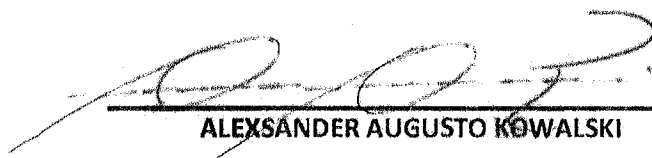
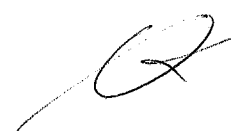
NIRE 41205119313

11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2021.


ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
CHIARA MASON KOWALSKI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALTER BALARDINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019191, expedida em 15/12/1977, inscrito no CPF nº 24096326968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24096326968	019191	VALTER BALARDINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 11:07 SOB Nº 20212337440.
PROTOCOLO: 212337440 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102706865. CNPJ DA SEDE: 05950609000145.
NIRE: 41205119313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
				CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.950.609/0001-45 MATRIZ		/		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2003	
NOME EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVIO LAVEL LARANJEIRAS						PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R CAPITAO FELIX FLEURY				NÚMERO 1548		COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.301-210		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO				TELEFONE (42) 3635-2701			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA						DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****						DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:24 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **C919.B2C4.3ED9.0360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

189

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027332926-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.950.609/0001-45**

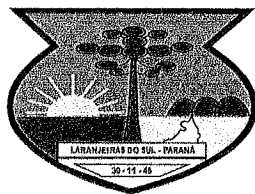
Nome: **COM VAREJ DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1855/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 10/06/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 1855/nrExercicio}

CNPJ: 05.950.609/0001-45

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 39781

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Aleksander Augusto Kowalski

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 11:01:02 DE 10/06/2022

VÁLIDA ATÉ 08/09/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJM4XJX9QX

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.950.609/0001-45
Razão Social: COM VAREJISTA DE ALARMES INVIO L AVEL LARANJEIRAS DO SUL
Endereço: R QUINZE DE NOVENBRO 2657 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100394334985733

Informação obtida em 21/07/2022 14:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.950.609/0001-45
Certidão nº: 23179121/2022
Expedição: 21/07/2022, às 14:17:02
Validade: 17/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.950.609/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 27 de Julho de 2022, 10:04:06

ALEXSON PAULENA

ANEXO V**Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

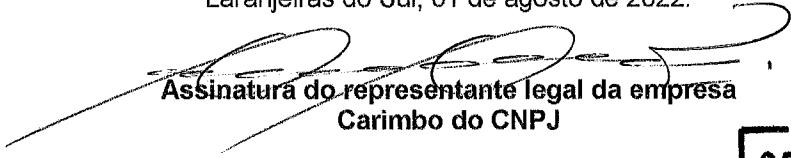
Referência: Pregão Presencial nº 080/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Disponibilidade de profissionais, que executarão os serviços, estão devidamente qualificados para o desempenho de suas funções, conforme estabelecido na NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, e na NR-35 – Trabalho em Altura.
- A empresa deverá atender a norma regulamentadora nº. 12, como também todas as normas que regem ao objeto licitatório, como também aos serviços prestados por ela.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.


Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVOLÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
05.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná

Comissão Municipal de Licitação

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022-PMLS

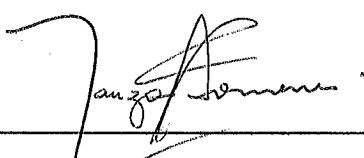
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede na Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná, inscrita no CNPJ 05.950.609/0001-45, é empresa especializada para implantação de sistema objeto da contratação acima descrita.

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratado em 34 (trinta e quatro) câmeras, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo o presente.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.


INDÚSTRIA-MATE LARANJEIRAS LTDA

78.517.596/0001-99



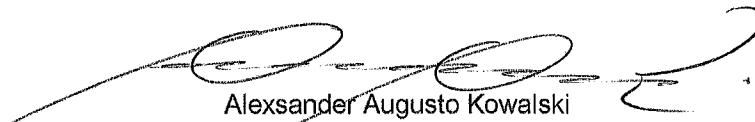

MATE LARANJEIRAS Ltda.

www.matelaranjeiras.com.br

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º 05.950.609/0001-45, com sede na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul - Paraná por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade N.º 7.599.606-3, expedida pela SSP-PR e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º 026.297.179-84, visitou as dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, tomando conhecimento dos ambientes onde será instalada a solução objeto do Pregão N.º 080/2022 - PMLS e dos elementos (civil, elétrico, eletrônico e de informática) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.


Alexander Augusto Kowalski
Administrador

05.950.609/0001-45

COM. VAREJ. DE ALARMES INVIOVÁVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA

RUA CAPITÃO FÉLIX FLEURI, 1548
85.301-210 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 05.950.609/0001-45****Requerente: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 21/07/2022 14:16:50, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 248902505

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ 05.950.609/0001-45



Município de Laranjeiras do Sul - 2022
Relatorio de Lances por Lote
Pregão 80/2022

199

Equipilano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA E

Lote: 1

Fornecedor	1947	Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul	Vencedor
Rodada		Valor:	
Lance Inicial		509.649,30	
1		509.649,30	

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

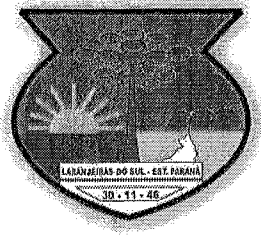
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro

JOILSON GROSSELLI GALVAO
Membro

RENAN LANGER
Membro

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO
Membro

Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul
Alexsander Augusto Kowalski



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 080/2022.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h15min (oito horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.** Aberta a sessão pública constatou-se a presença da seguinte empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.609/0001-45 sendo realizado o credenciamento do representante. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição dos presentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida o Pregoeiro informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.609/0001-45, foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os presentes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço. Após análise do Pregoeiro da proposta apresentada pela empresa COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.609/0001-45, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4.º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos, não havendo ressalvas. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. O pregoeiro negociou diretamente com a empresa que não reduziu os valores. Após a etapa de lances, o Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos aos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa não se manifestou. O Pregoeiro questionou a empresa vencedora se os valores finais estavam exequíveis, sendo que a empresa respondeu afirmativamente. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o

[Handwritten signatures]

nº 05.950.609/0001-45 estava em conformidade com as exigências do edital. Portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora no seguinte lote e valores:

Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	Hikvision	DS-2CD3025G0-I 2MP 40M	UN	540,00	826,68	446.407,20
1	2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	Inviolável	Inviolável	UN	540,00	31,80	17.172,00
1	3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	Inviolável	Inviolável	UN	540,00	50,87	27.469,80
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	Inviolável	Inviolável	UN	45,00	413,34	18.600,30
TOTAL								509.649,30

Em seguida, o Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 080/2022 no lote mencionado anteriormente. Valor total: **R\$ 509.649,30 (Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 529.757.819-53

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 082.522.769-03

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 070.652.239-73

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

202

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

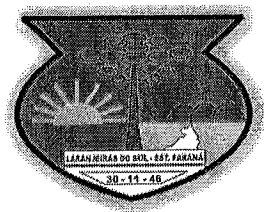
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ATA DE DEMONSTRAÇÃO SOFTWARE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022-PMLS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO SOFTWARE MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00min (dezesseis horas), na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se os presentes abaixo assinados, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da demonstração do software do PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022 – PMLS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA. Aberta a sessão pública a COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.609/0001-45 apresentou do software para verificação se este atende todas as exigências constantes no edital e seus anexos. A COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 05.950.609/0001-45 promoveu a demonstração da plataforma WEB e do aplicativo de Rede Social integrada, demonstrou e comprovou a solução e verificou que atende aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos. O ambiente de testes transmitiu maior segurança e comprovou o pleno funcionamento dos recursos exigidos no edital, a quantidade de câmeras apresentadas foi de 30 (trinta instaladas em outros locais fora município. As funcionalidades apresentadas na demonstrada verificou que ofereceu a visualização em miniaturas, onde foi possível ver um instantâneo de eventos gravados que são exibidos por horas e minutos permitindo aos usuários encontrar vídeos relevantes rápido e facilmente. As câmeras permitiram a pesquisa por miniaturas, dentro de um período e a partir destas a visualização do período gravado em blocos de até um minuto. Comprovou a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários na rede social, mediante o cadastramento de até 50 (cinquenta) usuários, dos quais foram escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, e realizou todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos. Comprovou que cada usuário da rede social, preenche um cadastro completo e que pode ser autorizado por um moderador para permitir o acesso do mesmo ao ambiente da rede social. Comprovou o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens. Comprovou o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária, com possibilidade de dentro do aplicativo da rede social ter acesso as câmeras, permitir enquetes, postagens. Comprovou que o aplicativo de rede social, o acionamento de emergência por parte dos usuários da mesma, fornecendo o endereço georreferenciado da ocorrência quando disponível no aparelho do usuário. Comprovou a funcionalidade de Feed de Notícias Privado, com a inserção e interação em tempo real. Devendo ser possível a outros usuários comentar sobre as notícias postadas. Comprovou o envio de fotos e vídeos. Comprovou a capacidade de realizar pesquisa e enquete dentro do aplicativo de rede social privada de forma nativa. Comprovou ter à pesquisa, de fácil acesso no menu principal do aplicativo para smartphones. Comprovou possuir opção de ocorrências, para comunicação rápida e consulta destas no aplicativo de rede social, junto ao menu principal do aplicativo para smartphones. Comprovou que no menu principal do aplicativo para smartphones, possui o termo de uso para orientação e clareza dos processos da rede social privada. Comprovou que no menu principal do aplicativo para smartphones, a possibilidade de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

TERMO DE CONFORMIDADE DA DEMONSTRAÇÃO SOFTWARE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

Diante da demonstração do software realizado no dia 01/08/2022, conforme ata de julgamento, apresento o respectivo termo de conformidade, que a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45 atendeu a todos os requisitos exigidos no edital e seus anexos no pregão presencial nº. 080/2022.

Desta forma, deverá adjudica o pregão presencial 080/2022 para a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 01 de Agosto de 2022.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Pregão Presencial nº. 080/2022, fomos solicitados para emitir “PARECER JURIDICO”, sobre a contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme p/pareceres anexos ao processo (fls. 39/41 e 103/108).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio emitiram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo interesse em recurso pelos participantes,

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 080/2022.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.

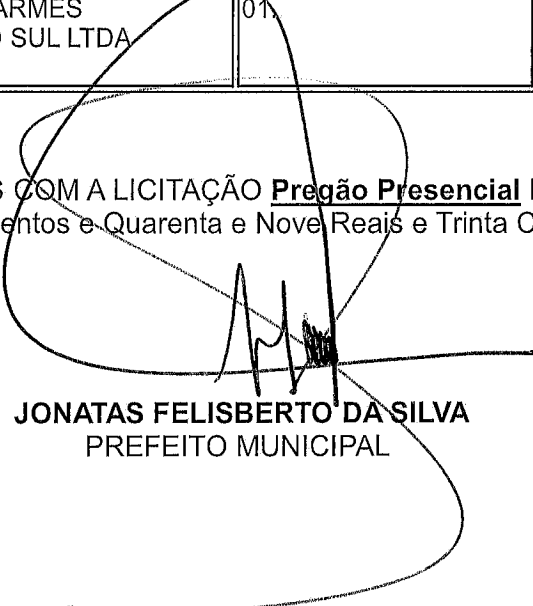

Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022.**

No dia 09 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 080/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA CNPJ: 05.950.609/0001-45	01	509.649,30

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 80/2022 R\$ 509.649,30**
(Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.297.179-84, e portador da cédula de identidade nº 7.599.606-3-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a FORNECER:

Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE CONTEXTO	Hikvision	DS-2CD3025G0-I 2MP 40M	UN	540,00	826,68	446.407,20
1	2	SERVIÇOS ARMAZENAMENTO MENSAL POR CÂMERA	Inviolável	Inviolável	UN	540,00	31,80	17.172,00
1	3	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA CÂMERAS DE CONTEXTO	Inviolável	Inviolável	UN	540,00	50,87	27.469,80
1	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	Inviolável	Inviolável	UN	45,00	413,34	18.600,30
TOTAL								509.649,30

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente

contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 509.649,30 (quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva dos serviços mensais será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório mensal devidamente acompanhado na respectiva Nota Fiscal de Serviços.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste dentro do período inferior a 12 meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação –	Recursos Ordinários (Livres)

				pessoa jurídica	
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais impositivas – Trasf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000

Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com o especificado no Termo de Referência e as normas pertinentes e vigentes, na sua versão mais recente. Na entrega serão verificados quantidades e especificações conforme descrição do Contrato, bem como, qualidade no fornecimento dos serviços.
- II. É de responsabilidade da Contratada a execução de todos os serviços conforme especificado no Termo de Referência do edital. O Fornecedor de todos os equipamentos necessários para disponibilização dos serviços, tais como: câmeras, e seus acessórios, e a plataforma de gestão WEB, links de comunicação das câmeras, será responsabilidade da CONTRATADA.
- III. A contratada deverá fornecer manutenção preventiva e corretiva durante todo período de duração do contrato, devendo realizar visitas, fornecendo assistência técnica gratuita.
- IV. A empresa vencedora ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.
- V. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.
- VI. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- VII. Os profissionais da Contratada não terão quaisquer vínculos com o município de Laranjeiras do Sul, ficando o município isento de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou no caso de acidentes.
- VIII. São de responsabilidade da Contratada os custos referentes a passagens, hospedagem e alimentação da equipe de montagem, manutenção.
- IX. Fica a cargo da Contratada o transporte de todos os materiais, equipamentos, pessoas, (carga, descarga, percurso, seguro).
- X. O prazo de entrega será considerado a data de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.
- XI. A empresa contratada deverá manter o seu responsável técnico disponível durante todo o período do contrato.
- XII. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela disponibilidade da plataforma WEB guarda e cobertura dos equipamentos e estruturas contra intempéries.
- XIII. Todo o local quando da instalação e montagem dos equipamentos deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.
- XIV. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverá ser imediatamente substituído mediante solicitação do fiscal de contratos.

- XV. A empresa deverá atender às normas do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas técnicas pertinentes.
- XVI. Proceder o atendimento das chamadas técnicas dentro das especificações determinadas no Termo de Referência.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nos procedimentos de instalação dos equipamentos locados, ou quando de sua manutenção em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por manter os equipamentos locados sempre em perfeito funcionamento, dentro das determinações especificadas no Termo de referência durante o período do contrato, bem como as despesas com os links de comunicação.
- XX. A parte de instrução e treinamento dos operadores do sistema deverá ser feita de forma a permitir a plena operação do sistema pelos mesmos, bem como possibilitara a replicação dos conhecimentos por estes para outros servidores.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a operação normal do aplicativo WEB, providenciando eventuais suportes em caso de dúvidas pontuais, ou dificuldades ocasionais, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pelas despesas de toda infraestrutura necessária para a realização do serviços de instalação dos equipamentos, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXIV. Ser responsável pela plena operatividade dos sistemas do serviço solicitado, até a finalização do contrato;
- XXV. Ser responsável pela manutenção e suporte à execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXVII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XXX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXXI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionadas com os serviços.
- XXXII. Demais exigência constam no Anexo II, Termo de Referência deste edital.

Parágrafo único: Das penalidade:

- I. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;

- III. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- VIII. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- IX. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - X. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - XI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - XII. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- XIII. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos equipamentos.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 080/2022- PMLS**, bem como a seus anexos e a proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os

princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público EVERTON SANTOS VAZ, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL
LARANJEIRAS DO SUL LTDA
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 503.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

216

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.297.179-84, e portador da cédula de identidade nº 7.599.606-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 509.649,30 (quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020– Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

218

Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2023.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2022-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 152/2022, referente ao Pregão Presencial nº 080/2022-PMLS que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.**

O presente aditivo visa adição de mais 11 câmeras no contrato supracitado nos locais seguintes:

	RUA	REFÊRNCIA
1	Rua XV / Cap. Antonio J. de Cmargo	Banco Itáu
2	Rua XV / Cap. Felix Fleury	CEF
3	Rua Mal. Rondon / Arlindo Bavaresco	CJR
4	Rua Mal. Rondon / Nogueira do Amaral	Farmácia do Marquinho
5	Rua Mal. Rondon / Souza Naves	Farmácia Santa Terezinha
6	Rua 7 de Setembro	NRE
7	Rua 7 de Setembro / José Ayres Oliveira	NB
8	Av. José Campigotto /Av. Ivan Ferreira do Amaral.	Tasca Veículos
9	Rua Manoel Ribas / A. Santana	Seminário
10	Rua Tiradentes / Cor. Guilherme de Paula	Remacon
11	AV. Santos Domont / José Martins Pavlak	FM São Francisco

Aumento da segurança pública: O aumento do número de câmeras na cidade pode ajudar a prevenir e solucionar crimes e outros problemas de segurança, garantindo que as ruas sejam mais seguras para pedestres e condutores.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

219

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

Melhoria da resolução de crimes e acidentes: As câmeras podem fornecer evidências valiosas para as autoridades, ajudando a identificar suspeitos e resolver casos mais rapidamente, o que pode ajudar a proteger a comunidade.

O valor do acréscimo será de **R\$ 124.580,94 (cento e vinte quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)** os valores estão de acordo com o limite permitido de 25% conforme dispõe a Lei de licitações 8.666/93.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ADITIVO CÂMERAS CONTRATO 152/2022		
NR	LOCAL	REFERÊNCIA
1	RUA XV / CAP ANTONIO J. CAMARGO	BCO ITAU
2	RUA XV / CAP FELIX FLEURY	CAIXA
3	RUA MAL RONDON / ARLINDO BAVARESCO	CJR
4	RUA MAL RONDON / NOGUEIRA DO AMARAL	FCIA MARQUINHO
5	RUA MAL RONDON / SOUZA NAVES	FCIA STA TEREZINHA
6	RUA 7 DE SETEMBRO /	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO
7	RUA 7 DE SETEMBRO / JOSÉ AYRES OLIVEIRA	NB
8	AV. JOSÉ CAMPIGOTTO / IVAN F. AMARAL	TASCA VEICULOS
9	RUA MANOEL RIBAS / AV. SANTANA	SEMINÁRIO
10	RUA TIRADENTES / COR. GUILHERME PAULA	REMAÇON
11	AV. SANTOS DUMONT / JOSÉ M. PAVLAK	FM SÃO FRANCISCO

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a possibilidade em aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviço nº **152/2022**, que tem por objeto: **Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo web com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.** Informo que estamos de acordo com o aditivo, bem como, com o valor acrescido de R\$ 124.580,94 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Abaixo descrição dos locais usados como referência para instalação:

Banco Itaú;
Caixa Econômica Federal;
CJR;
Farmácia do Marquinho;
Farmácia Santa Terezinha (Marechal C. Rondon c/ Souza Naves);
Núcleo Regional de Educação;
NB Informática;
Tasca Veículos;
Seminário;
Remacon;
FM São Francisco;

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alexsander Augusto Kowalski

Inviolável Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

222

PARA: Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

ASSUNTO: Parecer de Aditivo ao Contrato Administrativo 152/2022- Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul Ltda – CNPJ 05.950.609/0001-45.

DECLARAÇÃO

Conforme portaria 270/2021 de 25 de outubro de 2021, o qual designa servidores como fiscais de contratos, vem por meio deste emitir parecer do Aditivo no valor de R\$ 124.580,94 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) ao Contrato Administrativo 152/2022, oriundo do Pregão Presencial 080/2022 PMLS, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2022-PMLS E SEUS ANEXOS.**

O presente aditivo visa ampliação de mais 11 câmeras nas ruas indicadas sendo elas:

1. Rua XV / Cap. Antonio J. de Cmargo.
2. Rua XV / Cap. Felix Fleury

Yndira S. Nery



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

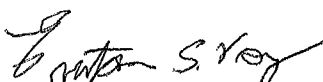
223

3. Rua Marechal Rondon/ Arlindo Bavaresco.
4. Rua Marechal Rondon / nogueira do Amaral
5. Rua Marechal Rondon / Souza Naves
6. Rua 7 de setembro
7. Rua 7 de setembro / José Ayres Oliveira
8. Av. José Campigotto / Av.Santana
9. Rua Tiradentes / Coronel Guilherme de Paula
10. Av. Santos Dumont / José M. Pavlak.

Estes locais possuem grande fluxo de condutores de veículos, motociclistas e pedestres, devido a isso a necessidade de ampliar o sistema de câmeras para identificação de infrações de trânsito entre outras ocorrências.

A empresa Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul inscrita no CNPJ sob nº 05.950.609/0001-45, vem prestando os serviços com qualidade e presteza, sendo assim emito parecer favorável ao aditamento nos valores descritos.

Atenciosamente,


EVERTON SANTOS VAZ

Fiscal de Contratos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

224

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 07 de fevereiro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 152/2022-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **152/2022**, referente ao Pregão Presencial nº 080/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Administração de Administração m Geral	Atividades do Departamento de Administração	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal	Serviços de tecnologia da	Saúde – Receitas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

225

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Saúde		de Saúde	informação e comunicação – pessoa jurídica	Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais impositivas – Traslê especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

226

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
-----------	---	---------------------------------	---	--	----------------------------


SINTIA TRZCJALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



227

PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de administrativo sob nº. 152/2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 080/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de administrativo sob nº. 152/2022, oriundo da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 080/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, plataforma de comunicação digital e rede social privada, sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens, além de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, com fornecimento de infraestrutura necessária.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de valor do **Contrato administrativo nº. 152/2022**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 03 de fevereiro de 2023.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, 01 de fevereiro de 2023.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 07 de fevereiro de 2023, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
 - b.5 Comunicado interno Fiscal de Contrato, 02 de fevereiro de 2023.

É breve o relatório.

II – PARECER



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



228

O motivo do aditamento de valor, o qual está previsto no Memorando Interno da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, é claro e congruente.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de aumento no valor, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

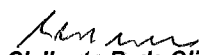
1º Aditivo

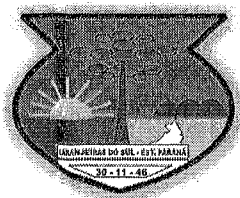
Valor: R\$ 124.580,94 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), consoante com o art. 65, §1º, da Lei 8666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 07 de fevereiro de 2023.


Clalberto R. de Oliveira Melo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

231

Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.40.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – PJ	Emendas Individuais impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	002	13.392.0500.2090	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Manutenção da Casa da Memória e Centro Cultural	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.40.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

232

Estado do Paraná

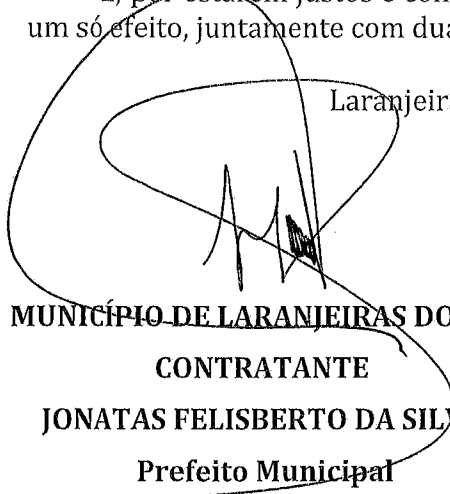
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

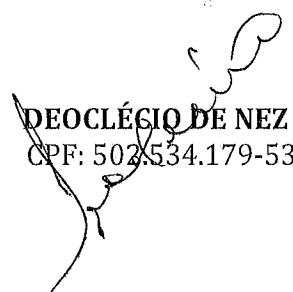
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal


COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

233

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

1º TERMO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 026.297.179-84, e portador da cédula de identidade nº 7.599.606-3-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 124.580,94 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

